



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 INFR – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 2021004702

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, por intermédio do Pregoeiro Oficial do MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação pública na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2021 INFR, TIPO MENOR PREÇO DA HORA TRABALHADA**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADA A ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE, SECRETARIAS E FUNDOS PARTICIPANTES DESTES PROCEDIMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA**, com observância nas disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, do Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, do Decreto Federal nº 7.892, de 23.01.2013, do Decreto Federal 9.488/2018 de 30.08.2018, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus anexos.

A abertura da sessão pública, o credenciamento dos licitantes, o recebimento dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇO “Envelope 01”** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO “Envelope 02”**, o procedimento e o julgamento deste Pregão Presencial serão conduzidos pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio, nomeados por Decreto, que conduzirão os trabalhos em sessão pública, podendo ainda, se necessário for, serem convocados outros servidores para atuarem como assistentes ou técnicos no certame, no local, data e horário a seguir elencados:

Local: sala da Comissão Permanente de Licitações com sede Av. Presidente Kennedy, 1553, 2º Andar, Setor Aeroporto, CEP: 77500-000, Porto Nacional- TO.

Data: 04 de Agosto de 2021.

Horário: 14:30 (quatorze horas e trinta minutos) **horas (horário local).**

Não havendo expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES IMPORTANTES

1.1 A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADA A ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE, SECRETARIAS E FUNDOS PARTICIPANTES DESTES PROCEDIMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA**, em conformidade com as especificações contidas no Processo Administrativo nº 2021004702, no Edital do Pregão Presencial - SRP nº 006/2021 INFR e seus Anexos.

1.2 As quantidades constantes do **ANEXO I** são estimativas de consumo, não obrigando a Administração a aquisição ou contratação de sua totalidade.

1.3. Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Equipamentos

1.3.1 Do critério de julgamento:

a) Será vencedora a Licitante que atender as exigências do Edital e apresentar o **MENOR PREÇO DA HORA TRABALHADA;**

b) A proposta deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

1.3.2 Só serão aceitos os fornecimentos de equipamentos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada a devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos equipamentos cujos preços unitários excedam o valor licitado.

1.3.3 A presente solicitação tem por objetivo a locação de maquinários, a ser utilizada pela Secretaria Municipal da Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Mobilidade de Porto Nacional – TO.

1.4 Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos a prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

1.5 Ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

1.6 Órgão gerenciador - órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

1.7 Órgão participante - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;

1.8 Órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão a ata de registro de preços.

2. JUSTIFICATIVA

As justificativas são as constantes do item 3 do Anexo II – Termo de Referência.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação empresas especializadas neste ramo e que possuam quadro permanente de profissionais qualificados para execução dos serviços bem como equipamentos e instalações que garantam a perfeita execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos das Secretarias;

7.3 OS SERVIÇOS SERÃO REALIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATADA, QUE DEVERÁ TER ESTRUTURA TÉCNICA COMPATÍVEL E SER SEDIADA NO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL – TO.

3.2 A contratada deverá dispor também dos seguintes itens:

- Área segura para a guarda de veículos;
- Equipamento computadorizado para rastreamento de injeção eletrônica e limpeza de bicos injetores;
- Ferramentas e sala para montagem e desmontagem de motores;
- Equipamento computadorizado para alinhamento e balanceamento de rodas;
- Mesa alinhadora para recuperação de carroceria;
- Preparação para pintura com lixamento a seco;
- Cabine de pintura com estufa completas;
- Todos os demais equipamentos necessários a realização de serviços de mecânica, lanternagem e pintura, eletricidade, molejo e tapeçaria, com segurança e precisão.

3.3 A desmontagem e a montagem ou carga e descarga ou deslocamento e locomoção será por conta do fornecedor, sem ônus para o órgão solicitante;

3.4 Serão aceitas propostas encaminhadas via postal (correio), desde que entregues ao Pregoeiro e Equipe de apoio antes do horário previsto para o início da sessão pública. O envelope deverá conter todos os documentos de habilitação, a Declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme Modelo Anexo IV), e, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a PROPOSTA e a DOCUMENTAÇÃO conforme exigências contidas neste Edital e seus anexos.

3.4.1 Fica registrado que caso ocorra a participação de alguma licitante na condição do item 3.4 a proposta se classificada, terá seus valores registrados, no entanto não poderá participar da etapa de lances, sendo desconsiderada se seus valores frustrarem os apresentados nas propostas das licitantes presentes na fase de lances.

3.5 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3.6 É vedado a participar da presente licitação as empresas:

3.6.1 Que estejam sob falência, concurso de credores, insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

3.6.1.1 Os interessados que estejam em recuperação judicial poderão participar desta licitação, desde que o plano de recuperação seja acolhido judicialmente;

3.6.1.2 É aplicável às empresas em recuperação extrajudicial, com o plano de recuperação homologado judicialmente, nos moldes da empresa em recuperação judicial.

3.6.2 Declaradas inidôneas pela Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, nos moldes do art. 87, IV, da Lei 8.666/93;

3.6.3 Reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.6.4 Estrangeiras que não funcionem no País.

3.7 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.8 A participação neste certame, implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4. DO CREDENCIAMENTO (DOCUMENTOS FORA DO ENVELOPE)

4.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro na data e horário estabelecidos, devidamente munido de documento original ou autenticado que o credencie a participar deste procedimento licitatório, e o autorize a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2 É obrigatória a apresentação do documento de identidade com foto no ato do credenciamento, junto com a Carta de Credenciamento (vide modelo Anexo III), ou junto com procuração ou documento equivalente e também acompanhada de cópia do estatuto/contrato social.

4.2.1 A Carta de Credenciamento deve ser assinada por um dos sócios ou proprietário da empresa licitante, ou procurador devidamente habilitado através de procuração pública.

4.3 Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração ou documento equivalente.

4.3.1 Entende-se por documento credencial:

a) Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração da licitante com poderes específicos para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar, em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

4.3.2 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração deverá ser apresentada cópia "**autenticada**" do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercerem os direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no ato do credenciamento.

4.4 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

4.5 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o **Pregoeiro** ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" ou "**Documentação**" relativos a este **Pregão**.

4.5.1 Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do MENOR PREÇO DA HORA TRABALHADA.

4.5.2 Caso a licitante seja - ME ou EPP, para fazer jus aos benefícios da LC 123/06, deverá apresentar declaração que é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato do credenciamento, conforme modelo - Anexo V, do presente instrumento convocatório (se for o caso) e **Certidão Simplificada, atualizada (emitida pela Junta Comercial do respectivo estado sede do licitante - emitida no presente exercício), ou outra na forma da lei, de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte.**

4.5.3 - O não atendimento do disposto no subitem **4.5.2**, implicará renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, na presente licitação.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

4.5.4 – A renúncia configurada na forma do subitem antecedente, iguala **para todos os efeitos desta licitação**, a microempresa e/ou a empresa de pequeno porte renunciante aos outros participantes do certame que não desfrutaram dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

4.5.5. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do **item 4.3.1 ou 4.3.2** deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente;

4.5.6. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro;

Lei 13.726/2021 art 3º inc. II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 A Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro no local, dia e hora designada para a abertura da sessão pública deste certame, em 02 envelopes separadamente, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres, respectivamente:

<p>A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2021 INFR MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL</p> <p><u>ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO</u></p> <p>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____ CNPJ: _____ ENDEREÇO: _____ FONE/EMAIL: _____</p>

<p>A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2021 INFR MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL</p> <p><u>ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u></p> <p>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____ CNPJ: _____ ENDEREÇO: _____ FONE/EMAIL: _____</p>

5.2 Caso ocorra a abertura do envelope 02 (documentos de Habilitação) antes do envelope 01 (proposta de preço), por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise do seu conteúdo e rubricado por todos os presentes.

5.3 Juntamente com os envelopes de Proposta Comercial e Documentos de Habilitação, os interessados ou seus representantes deverão apresentar, (**DO LADO DE FORA DOS ENVELOPES**), **DECLARAÇÃO** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) conforme exigência prevista no inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02, da declaração de responsabilidades (Anexo VI), e se for o caso, a **DECLARAÇÃO de ME ou EPP**, (vide modelo do Anexo V).

5.3.1 A não apresentação da declaração Anexo IV, **implicará na exclusão** do interessado nesta licitação, salvo se o representante credenciado declarar na sessão pública, expressamente, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

5.3.2 O Pregoeiro solicitará para a equipe de apoio a expedição do modelo de declaração que deverá ser assinada pelo Representante legal credenciado e juntada ao processo.

5.4 Para agilização dos trabalhos solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço completo, e-mail e os números do telefone.

5.5 As licitantes participantes deverão, preferencialmente, apresentar as declarações anexos deste edital na forma apresentada como modelo devendo ser observadas todas as informações pertinentes nos modelos, neste Instrumento Convocatório, dentre outras informações que julgar necessárias.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE (01)



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

6.1 A proposta comercial deverá ser apresentada em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devendo obrigatoriamente observar o modelo de proposta – **Anexo VIII**.

6.2 Para otimização da sessão as licitantes deverão apresentar em um pen drive/ou enviar via e-mail, devidamente preenchida a **Proposta Eletrônica, a qual deverá ser retirada junto a CPL ou mediante solicitação via e-mail: cplportonacional2021@gmail.com**. No preenchimento da planilha deverá ser utilizado o ponto nas casas de milhar e a vírgula nas casas decimais, onde deverão ser preenchidas apenas as colunas destacadas na cor amarela, não podendo fazer nenhuma alteração no layout da planilha.

6.3 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual e ou municipal, se houver;
- b) Número do Pregão;
- c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente Licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d) Preço unitário e total ofertado para o fornecimento do objeto, em moeda corrente nacional (R\$) com até duas casas decimais, expressa em algarismo, apurada à data de sua apresentação, sendo item básico para apresentação da proposta.
- e) Deverão estar incluídos, todas as despesas e custos relacionados a formação dos preços do objeto e que se vencedora a licitante estará ciente que o preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável;
- f) Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último;
- g) Declaração, impressa na proposta, de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus Anexos.
- h) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- i) Prazo, forma, local e condições de entrega dos equipamentos;
- j) Outras informações pertinentes acerca do fornecimento do objeto e as contidas no modelo de proposta.

6.4 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá menor valor. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

6.4.1 Todos os materiais que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta da licitante, devendo estar inclusas nos preços ofertados na proposta.

6.5 Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

6.6 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) O objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital e seus anexos;
- b) Apresentem desconto baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) Apresentem preços inexequíveis (Art. 48, II, § 1º, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93);

6.7. Caso sejam manifestamente inexequíveis os valores, antes de desclassificar a oferta, o Pregoeiro poderá estabelecer prazo para que a licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, admitindo-se, para tanto:

- a) Apresentação de Planilha de custos elaborada pelo próprio licitante sujeita a exame pela Administração;
- b) Apresentação de Contrato ou outro Ato de mesmo teor, ainda que em execução, com preços semelhantes; ou;
- c) Declaração expressa em sessão, que será relatada na ata da sessão acerca de que os valores constantes de sua proposta estão corretos e são exequíveis.

6.7.1 A licitante que ofertar preço questionado acerca de sua exequibilidade pelo Pregoeiro, em que o representante declare manter sua proposta conforme "c" do item anterior, ou que não demonstre



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

posteriormente a sua exequibilidade, se sujeita às penalidades administrativas pela não manutenção da proposta posteriormente.

6.8 Se a proposta for desclassificada, proceder-se-á ao exame da oferta subsequente e, assim, sucessivamente, para ordenação das propostas para realização dos lances.

6.9 Caso haja o comparecimento de 01 (um) único interessado ou uma só proposta seja classificada, o Pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de lances verbais, aplicando os dispositivos deste Edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à negociação quanto ao MENOR PREÇO DA HORA TRABALHADA, à habilitação da licitante e à adjudicação do objeto.

6.10 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.11 A ocorrência de saldo remanescente do objeto licitado, ao final do período do registro de preço, não ensejará obrigação da Contratante em recebê-lo, tampouco gerará qualquer obrigação futura as partes.

7. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE (2)

Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, contidos num único envelope fechado, identificado como nº 2, com a documentação a seguir listada, **em plena validade.**

7.1 Para fins de Habilitação as empresas deverão apresentar as seguintes DECLARAÇÕES: DECLARAÇÃO CONJUNTA CONFORME MODELO - ANEXO VII:

I. Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes, Suspensão Temporária ou Inidoneidade para Licitar.

II. Declaração expressa da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos...;

III. DECLARAÇÃO, de inexistência de parentesco com a municipalidade;

IV. DECLARAÇÃO de Inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa;

V. DECLARAÇÃO de Sustentabilidade Ambiental.

7.2 Os demais documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda autenticada por servidor público desta Comissão de Licitação desde que acompanhadas dos originais para conferência.

7.3 As declarações modelos previstas como anexos deste Edital devem ser apresentadas conforme modelos apresentados.

7.4 Regularidade Jurídica:

7.4.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.4.2 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações subsequente, ou Contrato Consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

7.4.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

7.4.4 Cédula de Identidade ou outro documento equivalente com foto e CPF do(s) sócio(s) que compõem a empresa;

7.4.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4.6 Comprovante de inscrição cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ;

7.4.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante;



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

7.4.8 Os documentos relacionados nos Subitens 7.4.1 a 7.4.7 não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.5 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.5.1 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor;

7.5.2 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Estadual;

7.5.3 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei;

7.5.4 Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

7.5.5 CNDT – Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.5.6 Considerando o disposto no Art. 195, § 3º da Constituição Federal e no Art. 2º da Lei n. 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da Administração, a atualizar a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei e o Certificado de Regularidade do FGTS ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

7.6 Qualificação Econômica – Financeira:

7.6.1 Qualificação Econômica – Financeira:

7.6.1.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2020), já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A comprovação da boa situação financeira que se trata este item será apurada mediante a obtenção do índice de liquidez geral maior ou igual a 01(um), devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, cuja apuração dar-se-á através da seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \geq 1$$

7.6.1.2 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

7.6.1.3 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente assinado por contador legalmente habilitado e pelo representante legal da empresa, apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado.

7.6.1.4 Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou de Recuperação Judicial ou extrajudicial (na forma da lei nº 11101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou Certidão de Falência e Execuções Fiscais (emitida pela internet) ambas com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura dos envelopes, quando não constar em seu corpo a validade.

1) Nos casos em que a certidão seja positiva de recuperação, as empresas deverão apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos do art. 58 da lei 11.101/2005;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

7.7 Habilitação Técnica:

7.7.1 Apresentar **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante fornecido os Serviços de Manutenção Mecânica pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

7.8 A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Município de Porto Nacional, expedidos nos termos da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade, substitui os documentos dos itens 7.4, 7.5 e 7.6.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, estas serão consideradas vencidas 60 (sessenta) dias após sua emissão.

8.2 Serão inabilitadas as empresas que apresentarem em desacordo os documentos necessários à habilitação, bem como as empresas que estiverem sob processo de falência e as que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos Incisos III e IV do Art. 87 da Lei n. 8.666/93.

8.3 Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o português por tradutor público juramentado e autenticados por autoridade brasileira no país de origem.

8.4 **As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP)**, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (**art. 43, caput da Lei Complementar no 123/2006**).

8.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, exceto nos casos de urgência na contratação ou de prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados no processo (**art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4, §§ 1º e 3º do Decreto n.º 6.204, de 5.9.2007**).

8.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.5, implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento contratual, ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4º, § 4º do Decreto nº 6.204, de 5.9.2007**).

8.7 Caso a licitante seja ME ou EPP, para fazer jus aos benefícios da LC 123/06, deverá apresentar declaração que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato do credenciamento, conforme modelo - Anexo V, do presente instrumento convocatório (se for o caso).

8.8 Os documentos necessários a habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, autenticado por servidor a Comissão de Licitação, desde que acompanhadas dos originais para conferência por parte do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

8.9 Os documentos expedidos via internet dispensam sua autenticação quando apresentado em forma de cópia, se houver alguma dúvida quanto a sua veracidade, os mesmos terão sua autenticidade verificada pela comissão no ato da sessão.

8.10 Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos mencionados neste Edital, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.

9. DO PROCEDIMENTO DO CERTAME, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

9.1 No horário e local indicados no Preâmbulo, observando-se a tolerância, será declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro dando-se início aos trabalhos do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2 Encerrada a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro anunciará que não serão aceitos novos proponentes, momento em que iniciará a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais.

9.3 Juntamente com o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o Anexo IV e, em envelopes separados, a proposta de preço e os documentos de habilitação.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

9.4 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:

- a) O objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital e anexos;
- b) Apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) Apresentem preços inexequíveis em conformidade com o Art. 48 inc II da Lei 8666/93.

9.5 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

9.6 As propostas classificadas serão selecionadas para a ETAPA DE LANCES VERBAIS DO VALOR DO ITEM, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de **MENOR PREÇO DA HORA TRABALHADA** e as demais com preços até 10% superiores aquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). **No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes, (sorteio para definir qual a que dará lance primeiro realizado através do sistema gerenciador do Pregão).**

9.7 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

9.8 Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de MENOR PREÇO DA HORA TRABALHADA em seu valor por item, **observada a redução livre, entre os lances verbais, considerando-se o valor por item do objeto a ser licitado.**

9.9 A etapa de lances verbais será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.10 Encerrada a etapa de lances verbais, serão classificadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.11 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas a redução do preço, em relação aos preços estimados pela Administração.

9.12 Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do MENOR PREÇO DA HORA TRABALHADA, decidindo motivadamente a respeito.

9.13 O Licitante vencedor deverá apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova proposta contendo os preços, unitários e globais, com valores realinhados obtidos através da negociação efetuada na fase dos lances verbais, mediante envio via e-mail, com envio posterior do original e/ou pessoalmente, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente previstas, bem como na sua desclassificação.

9.14 O proponente que não atender o disposto no subitem anterior será desclassificado Conforme o Artigo 7º da Lei 10.520/2002.

9.15 Considerada aceitável a oferta de MENOR PREÇO DA HORA TRABALHADA, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da empresa que a apresentou.

9.16 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.17 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de MENOR PREÇO DA HORA TRABALHADA, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

9.18 O Pregoeiro manterá em seu poder as propostas de todas as licitantes e a documentação de habilitação da licitante vencedora para que sejam juntados aos autos.

9.19 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos aos representantes presentes com seus lacres devidamente lacrados e rubricados.

9.20 O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias a análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9.21 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitante (s) vendedor (es), e demais participantes que assim o desejarem.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

9.22. DA PREFERÊNCIA EM FAVOR DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Art 44 § 2º da Lei Complementar nº 123/2006):

9.22.1 Encerrada a fase de lances e obtida a proposta de melhor preço, verificar-se-á a existência de outra proposta que seja igual ou até 5%(cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado, formuladas exclusivamente por microempresa/empresa de pequeno porte que atendeu as exigências do Edital.

9.22.2 Não ocorrerá empate quando o menor lance tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte que atendeu o subitem 9.23.2 deste Edital.

9.22.3. Ocorrendo empate, nos termos do item **9.6** do Edital:

a) – A proposta que se encontrar na faixa de até 5% acima da proposta de MENOR PREÇO DA HORA TRABALHADA estará empatada com a primeira colocada e terá direito, no prazo de até 5(cinco) minutos, controlados pelo Pregoeiro, de apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate.

b) – Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Pregoeiro convocará as demais ME/EPPS participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito neste procedimento, o Pregoeiro disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação.

c) Não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

d) - Caso sejam identificadas propostas de ME/EPPS empatadas em segundo lugar, ou seja, na faixa dos 5% da primeira colocada, e permanecendo o empate o Pregoeiro fará em sessão pública na presença de todos os participantes um sorteio entre tais participantes, definindo e convocando o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.

e) – A negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores participantes. Os demais procedimentos ou fases permanecem inalterados.

9.24 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, será declarado vencedor, sendo-lhe registrado o preço ofertado.

10. DO RECURSO

10.1 Declarada a vencedora, qualquer Licitante, de imediato e motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata ao processo. **A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso;**

10.2 A falta de manifestação no prazo estabelecido importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto a Licitante vencedora.

10.3 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a.

10.4 A Licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em até, e no prazo de 3 (três) dias úteis, deverá apresentar por escrito a peça recursal, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

10.4.1 Os recursos administrativos deverão ser protocolados junto ao Protocolo Geral, na Prefeitura Municipal de Porto Nacional, localizada na Av. Murilo Braga, 1887, centro em Porto Nacional - TO ou encaminhados via e-mail (cplportonacional2021@gmail.com) devidamente digitados (legíveis) e assinados pelo representante legal da licitante, acompanhado de documento que comprove a representação.

10.5 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a Licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

10.6 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

10.7 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

10.8 O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo apenas para os **itens** em recurso, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado ou enviado via e-mail e dirigido à Autoridade Superior da SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

URBANO E MOBILIDADE, por intermédio do Pregoeiro, que prestará as informações no prazo de 03 (três) dias úteis, cabendo a Autoridade Superior julgá-lo em igual prazo;

10.9 Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto a Licitante vencedora e homologará o certame;

10.10 O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.11 Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro ele não procederá a adjudicação do objeto à Proponente vencedora;

10.12 Os recursos e as contrarrazões serão julgados pela administração de acordo com o Art. 109 § 4º da Lei 8666/93.

10.13 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito, via e-mail.

10.14 Ocorrendo a hipótese prevista no item 10.13 o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Constatando o atendimento pleno às exigências do Edital será a licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação, sendo o procedimento licitatório encaminhado a apreciação da Procuradoria Jurídica e do Controle Interno, após análises favoráveis, será o processo remetido à Autoridade competente para homologação do resultado final do Pregão.

11.2 A adjudicação será feita considerando-se o MENOR PREÇO DA HORA TRABALHADA apresentado na proposta ou negociado.

11.3 Se a licitante vencedora deixar de fornecer o objeto dentro do prazo especificado na proposta, sem justificativa, que deverá ser por escrito, aceita pela respectiva Autoridade Administrativa competente, caducará seu direito de vencedora, fato que sujeitará o licitante às penalidades previstas neste Edital.

12. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

12.2 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

12.3 A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo ou havendo recusa no prazo fixado dela será excluída, fato que sujeitará o licitante às penalidades previstas neste Edital.

12.4 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses a contar da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, conforme o [inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

12.5 A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial SRP nº 006/2021 INFR, terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Porto Nacional, a sua íntegra, após assinada, será disponibilizada na SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE durante sua vigência.

12.6 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

12.7 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

12.8 A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

12.8.1 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

12.8.1.1 A Detentora/Fornecedora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

12.8.1.2 A Detentora/Fornecedora não assinar a Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

12.8.1.3 A Detentora/Fornecedora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

12.4.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

12.8.1.5 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

12.8.1.6 Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

12.8.1.7 No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora/Fornecedora;

12.8.1.8 Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela Detentora/Fornecedora;

12.9 Pela Detentora/Fornecedora quando:

12.9.1 Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

12.9.2 A solicitação da Detentora/Fornecedora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

12.10 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

12.11 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à Detentora/Fornecedora, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

12.12 Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

12.13 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços;

12.14 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora/Fornecedora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. **(Rescisão pela Administração)**

13. DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

13.1 Após a homologação da Licitação, a Administração, convocará a adjudicatária para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá responder no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do ato convocatório.

13.2 A formalização do instrumento contratual se dará através da emissão da Nota de Empenho, que terá força de contrato, por ser faculdade e conveniência da Administração, em conformidade com o que dispõe o art. 62 da Lei Federal n. 8666/93.

13.3 O órgão gerenciador convocará a adjudicatária, para retirar a Nota de empenho, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação para comparecer na Administração sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sujeitando-se às penalidades aludidas nos Termos do art. 81 da Lei nº 8.666/93, bem como ensejará a aplicação das sanções previstas no item 19 deste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.4 O fornecedor incluído na Ata de Registro de Preços estará obrigado a receber as Requisições que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

13.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele pode advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

13.6 Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

13.7 A Licitante Detentora não poderá ceder ou transferir a contratação, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão.

13.8 A vigência das contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nas Notas de empenho que dela advir, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

13.9 As contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alteradas, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.10 As contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser retiradas no prazo de validade da ata de registro de preços.

13.11 Todos os contatos/instrumentos equivalentes, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente a empresa que participar da Licitação. Em nenhum caso a Administração negociará com entidades representadas pelas licitantes.

13.12 A Nota de empenho poderá ser anulada a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, com base nos arts. 77 e 78 na forma do art. 79, da Lei 8.666/93.

13.13 DO CONTRATO (quando for o caso)

13.13.1. Será obrigatório o Termo de Contrato (quando for o caso), **nos casos previstos na Lei**, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes;

13.13.2. O contrato (quando for o caso), a ser assinado subordina-se ao objeto da licitação;

13.13.3. O prazo para assinatura do contrato, será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação do adjudicatário;

13.13.4. Farão parte integrante do Contrato este Pregão Presencial, a Proposta apresentada pela licitante vencedora;

13.13.5. O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial;

13.13.6. Incumbirá à contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do Contrato e de seus eventuais termos aditivos, no Diário Oficial do Município, no prazo de 20(vinte) dias após a data de assinatura;

13.13.7. Parágrafo 4º do artigo 62 da Lei 8.666/93.

“É dispensável o Termo de Contrato e facultado a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente do seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos dos quais não resultem obrigações futuras inclusive assistência técnica”.

13.14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

13.14.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura. Sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993. Porém podendo ser gerado um contrato dentro da vigência da Ata de Registro de Preço no qual por força da lei será adstrita a vigência nos termos do artigo 57, inc. I, podendo ser prorrogado conforme art. 65 da Lei no 8.666/93.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas aos Órgãos/Secretarias Participantes desta licitação no âmbito Municipal de Porto Nacional - TO, conforme o Processo Administrativo da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Mobilidade e das respectivas Secretarias/Órgãos Participantes.

15. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1.1 A Manutenção preventiva ocorrerão sempre com intervalos regulares de quilometragem percorrida, conforme estabelecida nos manuais dos veículos, compreendendo a substituição de peças com vida útil pré-determinada;

15.1.1.1 A Manutenção corretiva é um conjunto de serviços que visa reparar avarias; a manter a integridade dos veículos e principalmente, a tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos eventuais provenientes do funcionamento continuado;

15.1.2 O serviço de manutenção corretiva atenderá aos sistemas mecânicos de:

15.1.2.1 Direção;

15.1.2.2 Embreagem;

15.1.2.3 Freio;

15.1.2.4 Motor;

15.1.2.5 Regulagem;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

- 15.1.2.6 Suspensão;
- 15.1.2.7 Transmissão;
- 15.1.2.8 Retífica de Motores.

15.1.3 O serviço de manutenção corretiva atenderá também aos sistemas eletro-eletrônico do:

- 15.1.3.1 Alternador;
- 15.1.3.2 Motor de partida;
- 15.1.3.3 Motor de limpador de para-brisas;
- 15.1.3.4 Eletro ventilador;
- 15.1.3.5 Chicote e lâmpadas;'
- 15.1.3.6 Fusíveis;
- 15.1.3.7 Regulagem de faróis;
- 15.1.3.8 Ar condicionado (limpeza em sistema de ar condicionado).

15.1.4 Serviço de manutenção corretiva atenderá além da parte de funilaria e pintura Recuperação de:

- 15.1.4.1 para-choques;
- 15.1.4.2 Os serviços deverão ser executado de maneira que mantenha os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada;
- 15.1.4.3 Os veículos mencionados servem apenas como referência para o quantitativo de peças e serviços a serem prestados, podendo, contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato;
- 15.1.5 Devido à baixa ou aquisição de novos veículos, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratual.

15.2 DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 15.2.1 A conclusão dos serviços de manutenção corretiva ficará condicionada a sua extensão, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 10 (dez) dias, salvo anuência por escrito do CONTRATANTE;
- 15.2.2 Garantia: todos os serviços executados e peças substituídas deverão ter garantia de no mínimo 90 dias (noventa) dias, devendo ser observado o prazo oferecido pelo fabricante quando este for superior.

15.3 DA SUBCONTRATAÇÃO

- 15.3.1 A CONTRATADA poderá subcontratar os serviços objeto desta contratação.
- 15.3.1.2 A CONTRATADA somente poderá subcontratar os seguintes serviços:
- 15.3.1.3 Serviços em bombas e bicos injetores;
- 15.3.1.4 Serviços de lanternagem e pinturas;
- 15.3.1.5 Limpeza e manutenção em sistema de ar condicionado;
- 15.3.1.6 Serviço de guincho;
- 15.3.1.7 Serviços de lava jato;
- 15.3.1.8 Borracharia;
- 15.3.1.9 Torneadora;
- 15.3.1.10 Lubrificação;
- 15.3.2 A subcontratação se dará nos casos em que a contratada não disponha de condições técnicas, equipamentos especiais ou mão-de-obra especializada para execução dos serviços;
- 15.3.3 A subcontratada deve dispor de condições técnicas, equipamentos e pessoal habilitado para executar os serviços;
- 15.3.4 Em caso de subcontratação a responsabilidade pela execução e garantia dos serviços recai sobre a Contratada;
- 15.3.5 O valor dos serviços subcontratados será de responsabilidade da empresa contratada, respeitando-se os valores da hora técnica.

16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES, DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

São as constantes do Anexo II – Itens 12, 13 e 18 do termo de referência.

17. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 Cada Secretaria designará por nomeação um Fiscal de Contrato para averiguação e recebimento dos serviços.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

18. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1 Após a indicação da empresa vencedora, e a homologação e publicação da respectiva Ata de Registro de Preços, a empresa estará apta ao fornecimento dos serviços licitados. E a liberação para fornecimento e emissão da nota fiscal, se dará por meio de pedido de compra/serviços encaminhado por cada órgão participante de Porto Nacional – TO;

18.2 O pagamento será efetuado nos termos dispostos na Ata de Registro de Preços e no Edital, através de Ordem Bancária para a conta corrente da Licitante vencedora, após a emissão da pertinente Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável a CONTRATADA, e será efetuado em até 30 dias após o Atestado de recebimento do serviço;

18.3 As Notas Fiscais deverão ser emitidas nominalmente para cada Secretaria/Órgão Participante conforme o montante dos quantitativos total das respectivas requisições/solicitações referente ao período anterior;

18.4 A licitante vencedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente aos serviços fornecidos, sem rasuras, fazendo constar na mesma, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e respectiva agência;

18.5 É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei e Certificado de regularidade do FGTS-CRF e certidão negativa de débito com o Município de Porto Nacional, sob pena de não se concretizar o pagamento;

18.6 O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação;

18.7 A Licitante vencedora obrigará-se a manter-se em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na licitação durante todo o período da execução do contrato.

19. DO VALOR ESTIMADO

19.1 O valor médio estimado será feito através de pesquisa de mercado com cotações posteriores.

20. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

20.1 Será (ão) CONTRATADAS as empresas que oferecerem o Menor Preço Hora Trabalhada, baseada nos preços praticados pelo mercado de oficinas mecânicas, essa modalidade é praxe atualmente utilizada para órgãos públicos;

20.2 A cada fornecimento a CONTRATANTE solicitará a CONTRATADA, um orçamento prévio que deverá ser preparado de forma detalhada, constando a marca, modelo/ano e identificação precisa do equipamento/veículo, a especificação dos serviços a serem executados e o tempo previsto para sua execução e se necessário a relação e quantidade de peças a serem substituídas para que a CONTRATANTE, providencie a aquisição junto ao fornecedor contratado para o fornecimento;

20.3 No ato do orçamento prévio, a CONTRATANTE determinará o prazo máximo para apresentação do mesmo, que não poderá exceder a 24 (vinte e quatro) horas;

20.4 A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento, pedir revisão, comprometendo-se a CONTRATADA fornecer os serviços, de acordo com o que for aprovado;

20.5 Os preços propostos no orçamento serão conferidos pela CONTRATANTE, a qual verificará se estes correspondem aos preços praticados pelo mercado;

20.6 Os serviços deverão atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

20.7 A licitante vencedora deverá dispor de veículo caracterizado como "oficina volante", equipado com ferramenta essencial, a fim de prestarem serviços de manutenção em caráter emergencial diretamente no local em que os veículos se encontra, considerando o perímetro urbano do município de Porto Nacional – TO, sendo que o valor relativo ao deslocamento destes veículos estarão isentos de cobranças para a administração pública;

20.8 Os serviços serão fornecidos pela contratada em sua própria estrutura e/ou em empresas subcontratada, que atuarão sob responsabilidade da contratada;

20.8.1 Sempre que houver necessidade de alteração das empresas subcontratadas este fato deverá ser informado expressamente as Secretarias e Fundos participantes do certame para anuência da mesma;

21. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

- 21.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia autorização do Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços e Anuência da empresa beneficiária, desde que comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberas regras contidas na Lei no 10.520/2002, na Lei no 8.666/93, no Decreto no 7.892/2013 e 8.250/2014 e 8.250/2014, nas normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações;
- 21.2 A adesão à ata de registro de preço deve ser justificada pelo órgão não participante mediante detalhamento das necessidades com o objetivo discriminado na ata, não servindo a esse propósito a mera reprodução, parcial ou integral, do plano de trabalho do órgão gerenciador;
- 21.3 A comprovação da vantagem da adesão deve estar evidenciada pelo confronto entre os preços unitários dos matérias constantes da ata de registro de preços e referenciais válidos de mercado;
- 21.4 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador;
- 21.5 As aquisições ou contratações adicionais de órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos estabelecidos neste Termo;
- 21.6 O quantitativo decorrente das adesões a Ata de Registro de Preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item estabelecido neste Termo;
- 21.7 Ao órgão não participante que aderir a Ata, compete os atos relativos a cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
- 21.8 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante devera efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços;
- 21.9 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

22. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 22.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.
- 22.2** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irremovíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).
- 22.3** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- 22.4** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 22.5** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 22.6** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 22.7** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Departamento de compras da administração, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.
- 22.8** Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.9 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.10 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

22.11 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

23. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

23.1 Qualquer dúvida na interpretação do presente Edital e anexos, consultas ou pedido de esclarecimentos acerca das informações porventura existentes, poderão ser protocolado na Comissão de Licitação ou encaminhado via e-mail de forma expressa, clara concisa e objetiva, constando no corpo do texto do e-mail a identificação completa da licitante e do representante que questiona as informações ou solicita esclarecimentos, até dois dias úteis antes da data de abertura do Pregão.

23.3 As dúvidas ou esclarecimentos técnicos poderão ser encaminhados, concomitantemente, ao Pregoeiro.

23.3 Até 2 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para realização do certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

23.4 Aquele que tiver a intenção de impugnar o ato convocatório do presente Pregão deverá formalizá-lo por escrito, encaminhado ao Pregoeiro do Município, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis anteriores a data de abertura do Pregão no Protocolo Geral da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, estado do Tocantins, situada na Av. Murilo Braga, 1887, centro, Porto Nacional- TO, nos termos do art. 41 §2º da Lei Federal nº 8.666/93, ou encaminhado via e-mail de forma expressa, clara concisa e objetiva, constando no corpo do texto do e-mail a identificação completa da licitante e do representante que questiona as informações ou solicita impugnação, até dois dias úteis antes da data de abertura do Pregão..

23.5 A solicitação será dirigida a autoridade subscritora do Edital, que decidirá motivadamente.

23.6 O Pregoeiro, caso julgue procedente as alegações constantes da impugnação contra o ato convocatório, designará nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.7 Não serão conhecidos pedidos de esclarecimentos ou impugnações, protocolizados fora dos respectivos prazos e previsões legais.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 As licitantes deverão declarar ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades do fornecimento objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

24.2 Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

24.3 Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização nas hipóteses legais.

24.4 A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

24.5 As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

24.8 Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

24.9 O Edital do Pregão Presencial SRP Nº 006/2021 INFR e seus respectivos Anexos poderão ser requeridos e retirados gratuitamente das 8h às 12h, através de copia em Pendrive ou CDR, na sala da Comissão Permanente de Licitação, com sede na Av. Murilo Braga, 1887, centro, CEP: 77500-000 Porto Nacional- TO, ou retirado no site www.portonacional.to.gov.br.

24.10 A comissão Permanente de Licitação, a fim de verificar se existe restrição da licitante ao direito de participar de licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública, poderá efetuar **consulta junto ao CEIS** – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – no Endereço eletrônico do Portal de transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), sem prejuízo de verificação dessa restrição por outros meios.

25. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do Pregão Presencial SRP nº 006/2021 INFR é a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Mobilidade.

25.2 São órgãos participantes da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante o referido Pregão:

- 1 Fundo Municipal de Saúde;
- 2 Secretaria Municipal da Fazenda;
- 3 Secretaria Municipal da Produção;
- 4 Gabinete do Prefeito/Secretaria Executiva Municipal de Segurança Pública;
- 5 Fundo Municipal de Meio Ambiente;
- 6 Subprefeitura do Distrito de Luzimangues;
- 7 Secretaria Municipal de Educação;
- 8 Secretaria Municipal de Administração;
- 9 Fundo Municipal de Assistência Social;

26. DO TERMO DE REFERÊNCIA

26.1 O Termo de Referência – Anexo II deste Edital foi elaborado com base nas informações contidas nas respectivas solicitações e em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e a considerar ainda o interesse e conveniência da Administração.

26.2. São responsáveis técnicos e assinam o presente Termo de Referência, os seguintes servidores: **ALINE NOGUEIRA MOURA**, Responsável pela elaboração do Termo e **MARCOS ANTONIO LEMOS RIBEIRO**, Secretário Mun. de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Mobilidade.

27. DAS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL

ANEXOS:

• ANEXO I	-	DISCRIMINAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
• ANEXO II	-	TERMO DE REFERÊNCIA
• ANEXO III	-	CARTA DE CREDENCIAMENTO
• ANEXO IV	-	DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)
• ANEXO V	-	DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)
• ANEXO VI	-	DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES (MODELO)
• ANEXO VII	-	DECLARAÇÃO CONJUNTA
• ANEXO VIII	-	MODELO DE PROPOSTA
• ANEXO IX	-	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
• ANEXO X	-	MINUTA DO CONTRATO
• ANEXO XI	-	PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

28. DO FORO

28.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, por mais privilegiado que outro seja, para ser dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

Porto Nacional, 19 de Julho de 2021.

Wilmington Izac Teixeira
Presidente da Comissão de Licitações



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO I

4. DA COMPOSIÇÃO:

4.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE.

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIMINAÇÃO	
01	1.200	HORAS	MÃO-DE-OBRA MANUTENÇÃO CARROS LEVES	
02	1.200	HORAS	MÃO-DE-OBRA MANUTENÇÃO CARROS PESADOS	
03	1.200	HORAS	MÃO-DE-OBRA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS	
VEÍCULO		MARCA	PLACA/CHASSI	ANO / MOD.
CARGO 1723		FORD	OLN-7376	2013/13
CARGO 1723		FORD	OLN-7406	2013/13
CARGO 2423		FORD	OLN-7396	2013/13
MOTONIVELADORA 845B CAB		CASE	HBZN0845LKAF07735	2020/20
MOTONIVELADORA 845B CAB		CASE	HBZN0845HKAF07868	2020/20
PÁ CARREGADEIRA W20F CAB		CASE	HBZNW20FLLAF11579	2020/20
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JS2105C		JCB DO BRASIL	SORJS21CKL2797631	2020/20
MOTONIVELADORA 120K		CATERPILLAR	CAT0120KVJAP00708	2010/10
PÁ CARREGADEIRA 638		SEM	Y1311001YH1311006	2013/13
RETROESCAVADEIRA XT870BR		XCMG	XUGO8700CLPA00731	2020/20

4.2 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIMINAÇÃO
01	1.500	HORAS	MÃO-DE-OBRA MANUTENÇÃO CARROS LEVES
02	1.200	HORAS	MÃO-DE-OBRA MANUTENÇÃO CARROS PESADOS

VEÍCULO	MARCA	PLACA/CHASSI	ANO / MOD.
SPIN 1.8 L MTG LT	CHEVROLET	OLK-6294	2014/14
KOMBI	VOLKSWAGEN	OLI-3209	2012/13
VW/GOL	VOLKSWAGEN	QKK-5163	2017/17
DAILY	IVECO	QKD-4921	2014/14
MARCH 1.0 MT	NISSAN	QKC-1122	2015/15
VW/GOL	VOLKSWAGEN	QKE-8793	2015/16
FIESTA	FORD	OLN-2976	2013/14
VW/GOL	VOLKSWAGEN	MXF-1511	2010/10
VW/GOL	VOLKSWAGEN	QKK-5153	2017/17

4.3 SUBPREFEITURA DO DISTRITO DE LUZIMANGUES.

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIMINAÇÃO	
01	500	HORAS	MÃO-DE-OBRA MANUTENÇÃO CARROS LEVES	
02	500	HORAS	MÃO-DE-OBRA MANUTENÇÃO CARROS PESADOS	
03	850	HORAS	MÃO-DE-OBRA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS	
VEÍCULO		MARCA	PLACA/CHASSI	ANO / MOD.
TRATOR AGRÍCOLA 4030		NEW HOLLAND	HCCZ4030 PDCG 16321	
TRATOR AGRÍCOLA 7630		NEW HOLLAND	HCCZ7630LDCA08642	
MOTONIVELADORA GD555		KOMATSU		
FIESTA FLEX		FORD	OLN-2956	2013/13
DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO DCFO-8000		BALDAN	60295750001001	2013/13
GRADE ARADORA CRI DE 16 DISCO REC 28" X6,00		BALDAN	60295749001002	2013/13



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

CAMINHÃO BASCULANTE L1620	MERCERDES	MWC-4079	
PÁ CARREGADEIRA	SEM	Y1304011YH1306004	2013/13

4.4 SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIMINAÇÃO
01	800	HORAS	MÃO-DE-OBRA MANUTENÇÃO CARROS LEVES
02	1.200	HORAS	MÃO-DE-OBRA MANUTENÇÃO CARROS PESADOS
03	1.200	HORAS	MÃO-DE-OBRA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS

VEÍCULO	MARCA	PLACA/CHASSI	ANO / MOD.
CAMINHÃO 2729K	MERCEDES	9BM693388EB947602	
MOTONIVELADORA 120K	CATERPILLAR	CAT0120KJJAP01998	2013/13
RETROESCAVADEIRA 580N	CASE	HBZN580NEDAH08629	
TRATOR AGRÍCOLA DE PNUM 4030	NEW HOLLAND	HCCZ4030KDCG16904	
TRATOR AGRÍCOLA DE PNUM 4030	NEW HOLLAND	HCCZ4030PDCG15413	
DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO DSE3500	IPACOL	IP13/016722	
DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO DSE3500	IPACOL		
DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO DSE3500	IPACOL		
CAMINHÃO 26.280	VOLKSWAGEN	QKD-2814	2015-15
MINI CARREGADEIRA SR150	CASE	JAFSR150JFM400851	
CARREGADEIRA DE RODAS 638	CASE	Y1311001YH1311006	2013/13
TRATOR AGRÍCOLA DE PNUM 7630	NEW HOLLAND	HCCZ7630CDCA08507	
GRADE ARADORA	KOHLER	13/9875	
GRADE ARADORA	BALDAN	60323836001001	
GRADE ARADORA	BALDAN	60323836001002	
FIESTA	FORD	OLN-2996	2014/14
CARRETA AGRÍCOLA CARROCERIA DE MADEIRA CA-6	CEMAG	A325240114	
TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS	LS TRACTOR / U80	9BLU08001KG000 (Nº PATRIMÔNIO 480336)	
GRADE ARADORA 14 DISCO	KOHLER	20/3371 (PATRIMÔNIO 480241)	2020

4.5 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIMINAÇÃO
01	1.000	HORAS	MÃO-DE-OBRA MANUTENÇÃO CARROS LEVES
02	600	HORAS	MÃO-DE-OBRA MANUTENÇÃO CARROS PESADOS

VEÍCULO	MARCA	PLACA/CHASSI	ANO / MOD.
VW/GOL 1.0	VOLKSWAGEN	QKL-7208	2018/19
8.160 DRC	VOLKSWAGEN	OLK-9627	2012/12
DOBLO	FIAT	MXC-7732	2010/10
GM/CORSA	CHEVROLET	MXB-6550	2001/02
UNO/MILLE	FIAT	MVO-3486	1998/98
DUCATO	FIAT	MVN-4923	2010/10
PAS/ÔNIBUS	IVECO	QWD-6E86	2019/19
KOMBI	VOLKSWAGEN	OLH-7605	2012/13
L-200	MITSUBISHI	OLL-8536	2013/13



FLS

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

Assinatura

RANGER	FORD	OLK-8201	2012/13
L-200	MITSUBISHI	QKJ-5638	2018/19
L-200	MITSUBISHI	QKL-1288	2018/19
VW/GOL	VOLKSWAGEN	QKL-7248	2018/19
VW/GOL	VOLKSWAGEN	QKL-7348	2018/19
SAVEIRO	VOLKSWAGEN	QKI-7569	2018/19
SAVEIRO	VOLKSWAGEN	QKL-2870	2018/19
SPRINTER	MERCERDES	QKF-3690	2018/19
SPRINTER	MERCERDES	QWD-OG34	2019/19
L-200	MITSUBISHI	QWA-7478	2018/19
SPIN	CHEVROLET	QKL-4741	2018/19
DOBLO	FIAT	QKH-9037	2016/16
UNO/MILLE	FIAT	OLJ-1998	2012/13
L-200	MITSUBISHI	QKJ-5468	2018/19
MASTER	RENAULT	QKE-1276	2015/16
KGOO	RENAULT	OLN-5399	2013/14
L-200	MITSUBISHI	OLL-8496	2018/18
DOBLO	FIAT	QKG-8243	2016/16
UNI/MILLE	FIAT	MWZ-1911	2009/10

4.6 SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIMINAÇÃO
01	1.200	HORAS	MÃO-DE-OBRA MANUTENÇÃO CARROS LEVES
02	1.200	HORAS	MÃO-DE-OBRA MANUTENÇÃO CARROS PESADOS

VEÍCULO	MARCA	PLACA/CHASSI	ANO / MOD.
MMC/L-200 TRITON GL	MITSUBISHI	QKJ-2189	2018/19
VW/FOX CONNECT MB	VOLKSWAGEN	QKM-3270	2018/19
VW/FOX CONNECT MB	VOLKSWAGEN	QKL-6460	2018/19
GM/S10 2.8	CHEVROLET	MVR-4585	2001/01
UNO MILLE	FIAT	MVS-6604	2002/02

4.7 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIMINAÇÃO
01	440	HORAS	MÃO-DE-OBRA MANUTENÇÃO CARROS LEVES
VEÍCULO	MARCA	PLACA/CHASSI	ANO / MOD.
VW/GOL	VOLKSWAGEN	QWF-2091	2020/21
VW/GOL	VOLKSWAGEN	QKM-7928	2019/19

4.8 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIMINAÇÃO
01	1.200	HORAS	MÃO-DE-OBRA MANUTENÇÃO CARROS LEVES
02	1.200	HORAS	MÃO-DE-OBRA MANUTENÇÃO CARROS PESADOS

VEÍCULO	MARCA	PLACA/CHASSI	ANO / MOD.
VW/KOMBI	VOLKSWAGEN	MWT-9588	2011/12
ÔNIBUS 15/190	VOLKSWAGEN	OLK-4519	2012/13
ÔNIBUS 15/190	VOLKSWAGEN	OLK-4509	2012/13
GRANCLASS 150S21E	IVECO	QKJ-5165	2017/17
ÔNIBUS 8.120	VOLKSWAGEN	MXG-4512	2010/10
STILO FLEX	FIAT	MWF-9793	2007/07
VOLARE V8L	MARCOPOLO	OLJ-0525	2012/13
FRONTIER XE	NISSAN	MXD-0407	2011/12
VAN TRANSIT REYES 16L	FORD	MXB-2025	2011/11
UNO MILLE FIRE FLEX	FIAT	MVW-9316	2005/06



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

4.9 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIMINAÇÃO
01	200	HORAS	MÃO-DE-OBRA MANUTENÇÃO CARROS LEVES

VEÍCULO	MARCA	PLACA/CHASSI	ANO / MOD.
FIESTA	FORD	OLN-3576	2013/14

4.10 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIMINAÇÃO
01	100	HORAS	MÃO-DE-OBRA MANUTENÇÃO CARROS LEVES

VEÍCULO	MARCA	PLACA/CHASSI	ANO / MOD.
VW/GOL	VOLKSWAGEN	QKI-2547	2016/17
FIESTA	FORD	OLN-2986	2013/14

4.11 SOMATÓRIO DAS HORAS:

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIMINAÇÃO
01	8.140	HORAS	MÃO-DE-OBRA MANUTENÇÃO CARROS LEVES
02	7.100	HORAS	MÃO-DE-OBRA MANUTENÇÃO CARROS PESADOS
03	3.250	HORAS	MÃO-DE-OBRA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Processo nº 004702/2021

1. DAS UNIDADES INTERESSADAS:

- 1.1 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Mobilidade;
- 1.2 Fundo Municipal de Saúde;
- 1.3 Secretaria Municipal da Fazenda;
- 1.4 Secretaria Municipal da Produção;
- 1.5 Gabinete do Prefeito, Secretaria Executiva Municipal de Segurança Pública;
- 1.6 Fundo Municipal de Meio Ambiente;
- 1.7 Subprefeitura do Distrito de Luzimangues;
- 1.8 Secretaria Municipal de Educação;
- 1.9 Secretaria Municipal de Administração;
- 1.10 Fundo Municipal de Assistência Social;

2. DO OBJETO:

2.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam o Registro de Preço na modalidade cabível para contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Manutenção Mecânica e Elétrica Preventiva e Corretiva, destinada a Frota de Veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Mobilidade, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal da Fazenda, Secretaria Municipal da Produção, Secretaria Executiva Municipal de Segurança Pública, Fundo Municipal de Meio Ambiente, Subprefeitura do Distrito de Luzimangues, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração e Fundo Municipal de Assistência Social deste Município, participantes do procedimento. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina o art. 14 da Lei nº 8.666/93, bem como para atender aos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1 No que tange a presente contratação, justifica-se pela necessidade de manter a frota oficial de veículos automotivos do Município em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação, à disposição do serviço a qualquer tempo que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, pronta para receber o atendimento e assistência devidos, o que é primordial para o seu funcionamento. Além disso, essa se torna necessária tendo em vista à segurança dos usuários dos veículos;

3.2 Compreende-se como manutenção veicular os serviços de manutenção corretiva e preventiva, ou seja, reparo, revisão, com o fornecimento de peças e mão de obras inclusas, para manter em condições seguras de circulação e conservação da frota oficial do Município;

3.3 A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo do fornecimento, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores;

3.4 O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, do somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública;

3.5 O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência diversas empresas para a execução;



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

3.6 As quantidades relacionadas visam a manutenção dos serviços no período de 12 (doze) meses. Pelo o que o Registro de Preços se mostra com os itens mais adequados a celeridade nas aquisições e ao controle regular dos gastos orçamentários durante o exercício.

4. DA COMPOSIÇÃO:

4.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE.

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIMINAÇÃO	
01	1.200	HORAS	MÃO-DE-OBRA MANUTENÇÃO CARROS LEVES	
02	1.200	HORAS	MÃO-DE-OBRA MANUTENÇÃO CARROS PESADOS	
03	1.200	HORAS	MÃO-DE-OBRA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS	
VEÍCULO		MARCA	PLACA/CHASSI	ANO / MOD.
CARGO 1723		FORD	OLN-7376	2013/13
CARGO 1723		FORD	OLN-7406	2013/13
CARGO 2423		FORD	OLN-7396	2013/13
MOTONIVELADORA 845B CAB		CASE	HBZN0845LKAF07735	2020/20
MOTONIVELADORA 845B CAB		CASE	HBZN0845HKAF07868	2020/20
PÁ CARREGADEIRA W20F CAB		CASE	HBZNW20FLLAF11579	2020/20
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JS2105C		JCB DO BRASIL	SORJS21CKL2797631	2020/20
MOTONIVELADORA 120K		CATERPILLAR	CAT0120KVJAP00708	2010/10
PÁ CARREGADEIRA 638		SEM	Y1311001YH1311006	2013/13
RETROESCAVADEIRA XT870BR		XCMG	XUGO8700CLPA00731	2020/20

4.2 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIMINAÇÃO
01	1.500	HORAS	MÃO-DE-OBRA MANUTENÇÃO CARROS LEVES
02	1.200	HORAS	MÃO-DE-OBRA MANUTENÇÃO CARROS PESADOS

VEÍCULO	MARCA	PLACA/CHASSI	ANO / MOD.
SPIN 1.8 L MTG LT	CHEVROLET	OLK-6294	2014/14
KOMBI	VOLKSWAGEN	OLI-3209	2012/13
VW/GOL	VOLKSWAGEN	QKK-5163	2017/17
DAILY	IVECO	QKD-4921	2014/14
MARCH 1.0 MT	NISSAN	QKC-1122	2015/15
VW/GOL	VOLKSWAGEN	QKE-8793	2015/16
FIESTA	FORD	OLN-2976	2013/14
VW/GOL	VOLKSWAGEN	MXF-1511	2010/10
VW/GOL	VOLKSWAGEN	QKK-5153	2017/17

4.3 SUBPREFEITURA DO DISTRITO DE LUZIMANGUES.

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIMINAÇÃO	
01	500	HORAS	MÃO-DE-OBRA MANUTENÇÃO CARROS LEVES	
02	500	HORAS	MÃO-DE-OBRA MANUTENÇÃO CARROS PESADOS	
03	850	HORAS	MÃO-DE-OBRA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS	
VEÍCULO		MARCA	PLACA/CHASSI	ANO / MOD.
TRATOR AGRÍCOLA 4030		NEW HOLLAND	HCCZ4030 PDCG 16321	
TRATOR AGRÍCOLA 7630		NEW HOLLAND	HCCZ7630LDCA08642	
MOTONIVELADORA GD555		KOMATSU		
FIESTA FLEX		FORD	OLN-2956	2013/13
DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO DCFO-8000		BALDAN	60295750001001	2013/13



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

GRADE ARADORA CRI DE 16 DISCO REC 28" X6,00	BALDAN	60295749001002	2013/13
CAMINHÃO BASCULANTE L1620 PÁ CARREGADEIRA	MERCERDES	MWC-4079	
	SEM	Y1304011YH1306004	2013/13

4.4 SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIMINAÇÃO
01	800	HORAS	MÃO-DE-OBRA MANUTENÇÃO CARROS LEVES
02	1.200	HORAS	MÃO-DE-OBRA MANUTENÇÃO CARROS PESADOS
03	1.200	HORAS	MÃO-DE-OBRA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS

VEÍCULO	MARCA	PLACA/CHASSI	ANO / MOD.
CAMINHÃO 2729K	MERCEDES	9BM693388EB947602	
MOTONIVELADORA 120K	CATERPILLAR	CAT0120KJJAP01998	2013/13
RETROESCAVADEIRA 580N	CASE	HBZN580NEDAH08629	
TRATOR AGRÍCOLA DE PNUM 4030	NEW HOLLAND	HCCZ4030KDCG16904	
TRATOR AGRÍCOLA DE PNUM 4030	NEW HOLLAND	HCCZ4030PDCG15413	
DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO DSE3500	IPACOL	IP13/016722	
DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO DSE3500	IPACOL		
DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO DSE3500	IPACOL		
CAMINHÃO 26.280	VOLKSWAGEN	QKD-2814	2015-15
MINI CARREGADEIRA SR150	CASE	JAFSR150JFM400851	
CARREGADEIRA DE RODAS 638	CASE	Y1311001YH1311006	2013/13
TRATOR AGRÍCOLA DE PNUM 7630	NEW HOLLAND	HCCZ7630CDCA08507	
GRADE ARADORA	KOHLER	13/9875	
GRADE ARADORA	BALDAN	60323836001001	
GRADE ARADORA	BALDAN	60323836001002	
FIESTA	FORD	OLN-2996	2014/14
CARRETA AGRÍCOLA CARROCERIA DE MADEIRA CA-6	CEMAG	A325240114	
TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS	LS TRACTOR / U80	9BLU08001KG000 (Nº PATRIMÔNIO 480336)	
GRADE ARADORA 14 DISCO	KOHLER	20/3371 (PATRIMÔNIO 480241)	2020

4.5 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIMINAÇÃO
01	1.000	HORAS	MÃO-DE-OBRA MANUTENÇÃO CARROS LEVES
02	600	HORAS	MÃO-DE-OBRA MANUTENÇÃO CARROS PESADOS

VEÍCULO	MARCA	PLACA/CHASSI	ANO / MOD.
VW/GOL 1.0	VOLKSWAGEN	QKL-7208	2018/19
8.160 DRC	VOLKSWAGEN	OLK-9627	2012/12
DOBLO	FIAT	MXC-7732	2010/10
GM/CORSA	CHEVROLET	MXB-6550	2001/02
UNO/MILLE	FIAT	MVO-3486	1998/98
DUCATO	FIAT	MVN-4923	2010/10
PAS/ÔNIBUS	IVECO	QWD-6E86	2019/19



FLS

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

Assinatura

KOMBI	VOLKSWAGEN	OLH-7605	2012/13
L-200	MITSUBISHI	OLL-8536	2013/13
RANGER	FORD	OLK-8201	2012/13
L-200	MITSUBISHI	QKJ-5638	2018/19
L-200	MITSUBISHI	QKL-1288	2018/19
VW/GOL	VOLKSWAGEN	QKL-7248	2018/19
VW/GOL	VOLKSWAGEN	QKL-7348	2018/19
SAVEIRO	VOLKSWAGEN	QKI-7569	2018/19
SAVEIRO	VOLKSWAGEN	QKL-2870	2018/19
SPRINTER	MERCERDES	QKF-3690	2018/19
SPRINTER	MERCERDES	QWD-OG34	2019/19
L-200	MITSUBISHI	QWA-7478	2018/19
SPIN	CHEVROLET	QKL-4741	2018/19
DOBLO	FIAT	QKH-9037	2016/16
UNO/MILLE	FIAT	OLJ-1998	2012/13
L-200	MITSUBISHI	QKJ-5468	2018/19
MASTER	RENAULT	QKE-1276	2015/16
KGOO	RENAULT	OLN-5399	2013/14
L-200	MITSUBISHI	OLL-8496	2018/18
DOBLO	FIAT	QKG-8243	2016/16
UNI/MILLE	FIAT	MWZ-1911	2009/10

4.6 SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIMINAÇÃO
01	1.200	HORAS	MÃO-DE-OBRA MANUTENÇÃO CARROS LEVES
02	1.200	HORAS	MÃO-DE-OBRA MANUTENÇÃO CARROS PESADOS

VEÍCULO	MARCA	PLACA/CHASSI	ANO / MOD.
MMC/L-200 TRITON GL	MITSUBISHI	QKJ-2189	2018/19
VW/FOX CONNECT MB	VOLKSWAGEN	QKM-3270	2018/19
VW/FOX CONNECT MB	VOLKSWAGEN	QKL-6460	2018/19
GM/S10 2.8	CHEVROLET	MVR-4585	2001/01
UNO MILLE	FIAT	MVS-6604	2002/02

4.7 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIMINAÇÃO
01	440	HORAS	MÃO-DE-OBRA MANUTENÇÃO CARROS LEVES
VEÍCULO	MARCA	PLACA/CHASSI	ANO / MOD.
VW/GOL	VOLKSWAGEN	QWF-2091	2020/21
VW/GOL	VOLKSWAGEN	QKM-7928	2019/19

4.8 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIMINAÇÃO
01	1.200	HORAS	MÃO-DE-OBRA MANUTENÇÃO CARROS LEVES
02	1.200	HORAS	MÃO-DE-OBRA MANUTENÇÃO CARROS PESADOS

VEÍCULO	MARCA	PLACA/CHASSI	ANO / MOD.
VW/KOMBI	VOLKSWAGEN	MWT-9588	2011/12
ÔNIBUS 15/190	VOLKSWAGEN	OLK-4519	2012/13
ÔNIBUS 15/190	VOLKSWAGEN	OLK-4509	2012/13
GRANCLASS 150S21E	IVECO	QKJ-5165	2017/17
ÔNIBUS 8.120	VOLKSWAGEN	MXG-4512	2010/10
STILO FLEX	FIAT	MWF-9793	2007/07
VOLARE V8L	MARCOPOLO	OLJ-0525	2012/13
FRONTIER XE	NISSAN	MXD-0407	2011/12



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

VAN TRANSIT REYES 16L	FORD	MXB-2025	2011/11
UNO MILLE FIRE FLEX	FIAT	MVW-9316	2005/06

4.9 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO
01	200	HORAS	MÃO-DE-OBRA MANUTENÇÃO CARROS LEVES

VEÍCULO	MARCA	PLACA/CHASSI	ANO / MOD.
FIESTA	FORD	OLN-3576	2013/14

4.10 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO
01	100	HORAS	MÃO-DE-OBRA MANUTENÇÃO CARROS LEVES

VEÍCULO	MARCA	PLACA/CHASSI	ANO / MOD.
VW/GOL	VOLKSWAGEN	QKI-2547	2016/17
FIESTA	FORD	OLN-2986	2013/14

4.11 SOMATÓRIO DAS HORAS:

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO
01	8.140	HORAS	MÃO-DE-OBRA MANUTENÇÃO CARROS LEVES
02	7.100	HORAS	MÃO-DE-OBRA MANUTENÇÃO CARROS PESADOS
03	3.250	HORAS	MÃO-DE-OBRA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS

5. DO VALOR ESTIMADO:

5.1 O valor médio estimado será feito através de pesquisa de mercado com cotações posteriores.

6. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

6.1 Será (ão) CONTRATADAS as empresas que oferecerem o Menor Preço Hora Trabalhada, baseada nos preços praticados pelo mercado de oficinas mecânicas, essa modalidade é praxe atualmente utilizada para órgãos públicos; 6.2 A cada fornecimento a CONTRATANTE solicitará a CONTRATADA, um orçamento prévio que deverá ser preparado de forma detalhada, constando a marca, modelo/ano e identificação precisa do equipamento/veículo, a especificação dos serviços a serem executados e o tempo previsto para sua execução e se necessário a relação e quantidade de peças a serem substituídas para que a CONTRATANTE, providencie a aquisição junto ao fornecedor contratado para o fornecimento; 6.3 No ato do orçamento prévio, a CONTRATANTE determinará o prazo máximo para apresentação do mesmo, que não poderá exceder a 24 (vinte e quatro) horas; 6.4 A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento, pedir revisão, comprometendo-se a CONTRATADA fornecer os serviços, de acordo com o que for aprovado; 6.5 Os preços propostos no orçamento serão conferidos pela CONTRATANTE, a qual verificará se estes correspondem aos preços praticados pelo mercado; 6.6 Os serviços deverão atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). 6.7 A licitante vencedora deverá dispor de veículo caracterizado como "oficina volante", equipado com ferramenta essencial, a fim de prestarem serviços de manutenção em caráter emergencial diretamente no local em que os veículos se encontra, considerando o perímetro urbano do município de Porto Nacional – TO, sendo que o valor relativo ao deslocamento destes veículos estarão isentos de cobranças para a administração pública; 6.8 Os serviços serão fornecidos pela contratada em sua própria estrutura e/ou em empresas subcontratada, que atuarão sob responsabilidade da contratada; 6.8.1 Sempre que houver necessidade de alteração das empresas subcontratadas este fato deverá ser informado expressamente as Secretarias e Fundos participantes do certame para anuência da mesma;

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

7.1 Poderão participar desta licitação empresas especializadas neste ramo e que possuam quadro permanente de profissionais qualificados para execução dos serviços bem como equipamentos e



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

instalações que garantam a perfeita execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos das Secretarias;

7.3 OS SERVIÇOS SERÃO REALIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATADA, QUE DEVERÁ TER ESTRUTURA TÉCNICA COMPATÍVEL E SER SEDIADA NO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL – TO.

7.2 A contratada deverá dispor também dos seguintes itens:

- Área segura para a guarda de veículos;
- Equipamento computadorizado para rastreamento de injeção eletrônica e limpeza de bicos injetores;
- Ferramentas e sala para montagem e desmontagem de motores;
- Equipamento computadorizado para alinhamento e balanceamento de rodas;
- Mesa alinhadora para recuperação de carroceria;
- Preparação para pintura com lixamento a seco;
- Cabine de pintura com estufa completas;
- Todos os demais equipamentos necessários a realização de serviços de mecânica, lanternagem e pintura, eletricidade, molejo e tapeçaria, com segurança e precisão.

7.3 A desmontagem e a montagem ou carga e descarga ou deslocamento e locomoção será por conta do fornecedor, sem ônus para o órgão solicitante;

8. DO REGIME DA CONTRATAÇÃO:

8.1 Sugerimos a realização de licitação, na modalidade Pregão Presencial, para Registro de Preços, haja vista que a contratação agora solicitada enquadra-se nas hipóteses do art. 30, inciso IV do Decreto no 7892/2013, visto a dificuldade de se definir o quantitativo ideal a ser adquirido, e sendo possível surgirem necessidades de pedidos posteriores.

9. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1 A Manutenção preventiva ocorrerão sempre com intervalos regulares de quilometragem percorrida, conforme estabelecida nos manuais dos veículos, compreendendo a substituição de peças com vida útil pré-determinada;

9.2 A Manutenção corretiva é um conjunto de serviços que visa reparar avarias; a manter a integridade dos veículos e principalmente, a tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos eventuais provenientes do funcionamento continuado;

a) O serviço de manutenção corretiva atenderá aos sistemas mecânicos de:

- Direção;
- Embreagem;
- Freio;
- Motor;
- Regulagem;
- Suspensão;
- Transmissão;
- Retífica de Motores.

b) O serviço de manutenção corretiva atenderá também aos sistemas eletroeletrônico do:

- Alternador;
- Motor de partida;
- Motor de limpador de para-brisas;
- Eletro ventilador;
- Chicote e lâmpadas;
- Fusíveis;
- Regulagem de faróis;
- Ar condicionado (limpeza em sistema de ar condicionado).

c) Serviço de manutenção corretiva atenderá além da parte de funilaria e pintura Recuperação de:

- Para-choques;
- Os serviços deverão ser executado de maneira que mantenha os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada;

- Os veículos mencionados servem apenas como referência para o quantitativo de peças e serviços a serem prestados, podendo, contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato;

9.5 Devido à baixa ou aquisição de novos veículos, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratual.

10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

10.1 A conclusão dos serviços de manutenção corretiva ficará condicionada a sua extensão, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 10 (dez) dias, salvo anuência por escrito do CONTRATANTE;

10.2 Garantia: todos os serviços executados e peças substituídas deverão ter garantia de no mínimo 90 dias (noventa) dias, devendo ser observado o prazo oferecido pelo fabricante quando este for superior.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO:

11.1 A CONTRATADA poderá **SUBCONTRATAR** os serviços do objeto desta contratação, sendo que a SEDE da SUBCONTRATADA deverá ser no MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL – TO.

A CONTRATADA somente poderá subcontratar os seguintes serviços:

- Serviços em bombas e bicos injetores;
- Serviços de lanternagem e pinturas;
- Limpeza e manutenção em sistema de ar condicionado;
- Serviço de guincho;
- Serviços de lava jato;
- Borracharia;
- Torneadora;
- Lubrificação;

11.2 A subcontratação se dará nos casos em que a contratada não disponha de condições técnicas, equipamentos especiais ou mão-de-obra especializada para execução dos serviços;

11.3 A subcontratada deve dispor de condições técnicas, equipamentos e pessoal habilitado para executar os serviços;

11.4 Em caso de subcontratação a responsabilidade pela execução e garantia dos serviços recai sobre a Contratada;

11.5 O valor dos serviços subcontratados será de responsabilidade da empresa CONTRATADA, respeitando-se os valores da hora técnica.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1 Assumir inteira responsabilidade pela aquisição contratados e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta;

12.2 Arcar com todos os custos necessários à completa aquisição;

12.3 Para todos os itens constantes das especificações é responsabilidade da empresa vencedora o fornecimento dos serviços, ferramentas e pessoal qualificado para a prestação de serviço, ficando as Secretarias e Fundos Municipais isenta de quaisquer outros ônus decorrentes da prestação de serviços;

12.4 Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes do contrato;

12.5 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, Previdenciária, de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas à pessoal;

12.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

13.1 Informar à contratada com antecedência de 02 horas a lista de veículos que serão realizadas a manutenção;

13.2 Encaminhar os veículos para a manutenção, até as 08:00 horas do respectivo dia útil agendado;



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

- 13.3 Comunicar à contratada, quaisquer irregularidades nos reparos prestados, objetivando a imediata reparação;
- 13.4 Proporcionar à contratada as condições ajustadas a fim de que possa desempenhar normalmente os reparos;
- 13.5 Efetuar os pagamentos devidos num prazo de até 30(trinta) dias a contar da data de recebimento da nota fiscal;
- 13.6 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- 13.7 Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art.65 da Lei nº 8.666/93;
- 13.8 Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- 13.9 Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 13.10 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 13.11 Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- 13.12 Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- 13.13 Emitir requisição dos serviços solicitados para execução.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 14.1 Após a indicação da empresa vencedora, e a homologação e publicação da respectiva Ata de Registro de Preços, a empresa estará apta ao fornecimento dos serviços licitados. E a liberação para fornecimento e emissão da nota fiscal, se dará por meio de pedido de compra/serviços encaminhado por cada órgão participante de Porto Nacional – TO;
- 14.2 O pagamento será efetuado nos termos dispostos na Ata de Registro de Preços e no Edital, através de Ordem Bancária para a conta corrente da Licitante vencedora, após a emissão da pertinente Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável a CONTRATADA, e será efetuado em até 30 dias após o Atestado de recebimento do serviço;
- 14.3 As Notas Fiscais deverão ser emitidas nominalmente para cada Secretaria/Órgão Participante conforme o montante dos quantitativos total das respectivas requisições/solicitações referente ao período anterior;
- 14.4 A licitante vencedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente aos serviços fornecidos, sem rasuras, fazendo constar na mesma, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e respectiva agência;
- 14.5 E condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei e Certificado de regularidade do FGTS-CRF e certidão negativa de débito com o Município de Porto Nacional, sob pena de não se concretizar o pagamento;
- 14.6 O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação;
- 14.7 A Licitante vencedora obrigar-se a manter-se em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na licitação durante todo o período da execução do contrato.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 15.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas aos Órgãos/Secretarias Participantes desta licitação no âmbito Municipal de Porto Nacional - TO, conforme o Processo Administrativo da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Mobilidade e das respectivas Secretarias/Órgãos Participantes.

16. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 16.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura. Sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993. Porém podendo ser gerado um contrato dentro da vigência da Ata de Registro de Preço no qual por força da lei será adstrita a vigência nos termos do artigo 57, inc. I, podendo ser prorrogado conforme art. 65 da Lei no 8.666/93.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

17. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

17.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia autorização do Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços e Anuência da empresa beneficiária, desde que comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberas regras contidas na Lei no 10.520/2002, na Lei no 8.666/93, no Decreto no 7.892/2013 e 8.250/2014 e 8.250/2014, nas normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações;

17.2 A adesão à ata de registro de preço deve ser justificada pelo órgão não participante mediante detalhamento das necessidades com o objetivo discriminado na ata, não servindo a esse propósito a mera reprodução, parcial ou integral, do plano de trabalho do órgão gerenciador;

17.3 A comprovação da vantagem da adesão deve estar evidenciada pelo confronto entre os preços unitários dos matérias constantes da ata de registro de preços e referenciais válidos de mercado;

17.4 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador;

17.5 As aquisições ou contratações adicionais de órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos estabelecidos neste Termo;

17.6 O quantitativo decorrente das adesões a Ata de Registro de Preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item estabelecido neste Termo;

17.7 Ao órgão não participante que aderir a Ata, compete os atos relativos a cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

18. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando Contratada praticar irregularidades de pequena monta;
- b) Multa administrativa no percentual de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor do item adjudicado, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10% (dez por cento) do valor dos materiais;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração, até o prazo de dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

18.2 Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, corrigido e atualizado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso;

18.3 Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento formalizado da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 10% (dez por cento) do valor total do fornecimento a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior;

18.4 As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão as licitantes remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas;

18.5 Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao Órgão Competente até 10 (dez) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da Contratante.

19. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

19.1 A documentação relativa a qualificação técnica consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante fornecido os Serviços de Manutenção Mecânica pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

20. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

20.1 Cada Secretaria designará por nomeação um Fiscal de Contrato para averiguação e recebimento dos serviços.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1 Em caso de dúvidas entrem em contato com a Secretária Mun. de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Mobilidade, pelo e-mail: seinfraportonacional@gmail.com.

Porto Nacional – TO, 31 de Março de 2021.

ALINE NOGUEIRA MOURA
Responsável pela Elaboração

De Acordo:

MARCOS ANTÔNIO LEMOS RIBEIRO
Secretário Mun. de Infraestrutura,
Desenvolvimento Urbano e Mobilidade
Decreto: 006/2021



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
Comissão Permanente de Licitações.
Presidente Kennedy, 1553, 2º Andar, Setor Aeroporto
Porto Nacional- TO

Pela presente, **CRENCIAMOS o(a) Sr.(a)** _____
o(a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado no (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, CEP, Telefone(xx)xxx), email: a participar do procedimento licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 006/2021 INFR** Tipo MENOR PREÇO DA HORA TRABALHADA, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADA A ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE, SECRETARIAS E FUNDOS PARTICIPANTES DESTE PROCEDIMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL da empresa (Razão social), inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, CEP, Telefone (xx)xx, e-mail: **OUTORGA-SE** a pessoa acima qualificada amplos e gerais poderes para formular propostas verbais, acordar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes a esta empresa, recorrer ou renunciar ao direito de recurso, em todas as fases, podendo, ainda, praticar todos os outros atos pertinentes ao presente certame licitatório, inclusive a interposição de recursos administrativos.

Declaro, também, estar ciente de que esta empresa responderá, tanto na esfera administrativa como na judicial, por todos os atos que venham a ser praticados pelo (a) representante ora nomeado (a).

Cidade-UF, ____ de _____ 2021.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
Comissão Permanente de Licitações.
Presidente Kennedy, 1553, 2º Andar, Setor Aeroporto
Porto Nacional- TO

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado;

DECLARA, sob as penalidades da lei, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do Artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2007, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

DECLARA ainda que recebeu o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 006/2021 INFR** e seus Anexos, tendo pleno conhecimento dos elementos constantes no referido Edital, no que tange às condições gerais e peculiaridades estabelecidas quanto ao fornecimento dos materiais conforme especificações determinadas, estando **Habilitada** e se responsabilizando integralmente quanto ao fornecimento do objeto de acordo com o exigido.

Cidade-UF, ____ de _____ 2021.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Documento meramente demonstrativo devendo ser apresentado em papel personalizado pela empresa ao Pregoeiro, no ato do credenciamento, FORA dos envelopes.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
Comissão Permanente de Licitações.
Presidente Kennedy, 1553, 2º Andar, Setor Aeroporto
Porto Nacional- TO

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx] e inscrição Estadual nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], DECLARA, para fins do disposto no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 006/2021 INFR**, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº123/06, e tendo interesse em se beneficiar dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-UF, ____ de _____ 2021.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

*Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal*

Obs.: Documento meramente demonstrativo devendo ser apresentado em papel personalizado pela empresa ao Pregoeiro, no ato do credenciamento, FORA dos envelopes.

Obs: para fins de comprovação/validação dos termos da presente declaração, o licitante deverá anexar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede do licitante, ou outra na forma da Lei.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Ao
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
Comissão Permanente de Licitações.
Presidente Kennedy, 1553, 2º Andar, Setor Aeroporto
Porto Nacional- TO

DECLARAMOS para fins de direito e participação do **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 006/2021 INFR**, na qualidade de proponente que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, comprometendo-nos a realização de eventuais vistorias, averiguações e substituições dos materiais caso se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter durante a execução do Instrumento com força Contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, às normas pertinentes ao fornecimento e utilização do objeto a ser fornecido, bem como, ao edital do **Pregão Presencial SRP nº 006/2021 INFR**;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, ____ de _____ 2021.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

*Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal*

**Obs.: - Esta Declaração deverá estar fora dos envelopes
- Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel
timbrado da empresa licitante.**



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO VII
DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ao
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
Comissão Permanente de Licitações.
Presidente Kennedy, 1553, 2º Andar, Setor Aeroporto
Porto Nacional- TO.
REF: **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 006/2021 INFR**

(NOME DA LICITANTE), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ-MF, sob nº (NN.NNN.NNN/NNNN-DV), com sede na (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), neste ato representada pelo Sr(a) (NOME DO SÓCIO/REPRESENTANTE), (qualificação), residente e domiciliado (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF, sob nº (NNN.NNN.NNN-DV):

I - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO E DE INIDONEIDADE PARA LICITAR

DECLARA para os devidos fins de direito, sob as penas da Lei cabíveis, que até a presente data, não estar submetida à penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação ou IMPEDIMENTO de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, bem como, de INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS DE SUA HABILITAÇÃO no processo licitatório 2021002200, objeto da **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 006/2021 INFR**, promovido pelo Município de Porto Nacional, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; **DECLARA**, que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgamos suficiente para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhes.

II - COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF

DECLARA, em atendimento ao previsto no Edital do processo licitatório, objeto da **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 006/2021 INFR**, promovido pelo Município de Porto Nacional, Estado do Tocantins, que **não possui em seu quadro de pessoal, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).**

III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

DECLARA, para os devidos fins que, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção do município de Porto Nacional - TO.

IV - INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional e societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

V - DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

DECLARA expressamente atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, especialmente quanto ao art. 5º da referida instrução.

Por ser expressão da verdade, firmamos as presentes.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2021.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO VIII
MODELO DE PROPOSTA

Ao
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
Comissão Permanente de Licitações.
Presidente Kennedy, 1553, 2º Andar, Setor Aeroporto
Porto Nacional- TO

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:		
Nome Fantasia:		
Endereço:		
Nº. do CNPJ:	Nº. da Inscrição Estadual:	Nº. da Inscrição Municipal:
Telefone:	E-mail:	
Conta Bancária nº	Banco:	Agência:
Nome para Contato:	Fone/ E-mail:	
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		
NOME COMPLETO:		
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:	PROFISSÃO:
CPF:	CARTEIRA DE IDENT (e órgão expedidor):	
ENDEREÇO RESIDENCIAL (completo: rua,nº, bairro, cidade, cep):		
TELEFONE:	E-MAIL:	

Apresentamos nossa proposta para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADA A ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE, SECRETARIAS E FUNDOS PARTICIPANTES DESTE PROCEDIMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA**, em conformidade com as especificações contidas no Processo Administrativo nº 2021004702, no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2021 INFR** e seus Anexos, e na proposta apresentada pelas respectivas empresas, a qual integra este instrumento, independente de transcrição.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2021 INFR** e seus Anexos, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, por fim, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa a realização integral do seu objeto.

QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIMINAÇÃO	VALOR HORA TRABALHADA R\$
01	8.140	HORAS	MÃO-DE-OBRA MANUTENÇÃO CARROS LEVES	
02	7.100	HORAS	MÃO-DE-OBRA MANUTENÇÃO CARROS PESADOS	
03	3.250	HORAS	MÃO-DE-OBRA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS	

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60(sessenta dias).



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA: Em conformidade com o item 15 do Edital.
DAS CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO: CONFORME ITEM 18 DO EDITAL

*Declaramos que aceitamos todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus Anexos.

Cidade-UF, ____ de _____ 2021.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação de proposta referente ao Pregão Presencial SRP Nº 006/2021 INFR, não devendo conter na proposta o cabeçalho do presente formulário.

OBSERVAR TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO ACERCA DA APRESENTAÇÃO DESTA PROPOSTA.



ANEXO IX

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00X/2021 INFR

Processo Administrativo nº 2021004702

Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial nº 006/2021 INFR - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP

Tipo: MENOR PREÇO DA HORA TRABALHADA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADA A ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE, SECRETARIAS E FUNDOS PARTICIPANTES DESTE PROCEDIMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Aos xxxx dias do mês de xxxxxxx do ano de 2021, o Município de Porto Nacional, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE**, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ nº 27.029.184/0001-79, com sede na Av. Murilo Braga nº 1887, Centro em Porto Nacional - TO, denominada **Órgão Gerenciador** neste Ato representada por seu Secretário, Sr. **MARCOS ANTONIO LEMOS RIBEIRO**, nomeado pelo Decreto nº 010/2021, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG Nº 251.055 SSP-TO e CPF Nº 811.382.611-49 residente e domiciliado na Av. Manoel José Pedreira, 837, Setor Aeroporto, nesta cidade;

Órgãos Participantes:

1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL, Fundo Público da Administração Direta Municipal, inscrito no CNPJ nº 11.315.054/0001-62, com sede na Av. Presidente Kennedy, 1055, Setor Aeroporto em Porto Nacional - TO, neste Ato representado por sua Gestora sr^a **LORENA MARTINS VILELA**, brasileira, xxxxxxx, xxxx, xxxx, portadora da RG Nº 344.987 SSP-TO e CPF Nº 015.155.551-60, residente e domiciliada em Porto Nacional - TO à Rua Cora Francisco de Carvalho, s/nº, Qd 05 Lt 55, Jardim América.

2. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ nº 27.051.881/0001-26, com sede na Av. Murilo Braga, 1887, Centro, Porto Nacional - TO, neste ato representado por seu Gestor Sr **LOENIS FERNANDES SIRQUEIRA**, brasileiro, casado, Administrador/Agente de Fiscalização de Tributos, portador do CPF nº 698.987.071-00, RG nº 258.193 SSP/TO, residente e domiciliado à rua Maria Pinto de Oliveira, Qd. 17, Lote 18, setor Jardim América, Porto Nacional - TO.

3. SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, CNPJ (MF) nº 27.051.904/0001-00, sito a Av. Murilo Braga, 1.887, centro, Porto Nacional - TO, neste ato representado pelo seu gestor Sr **ALCIDES SERPA**, brasileiro, divorciado, Agropecuarista, portador do CPF nº 099.372.269-53, RG nº 225.281 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Deuzimar A. Rocha, Qd. 30, Lt. 01, casa03, Jardim América.

4. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ nº 27.051.708/0001-28, com sede na Av. Murilo Braga, nº 1887, Centro, Porto Nacional - TO, neste ato representado por **MARCOS GEOVANI MARTINS DA SILVA**, Solteiro, Pedagogo, portador da RG Nº 97790 SSP/TO e CPF Nº 781.294.271-68, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, Qd 44, LT 04, Nº 376, Setor Novo Planalto, Porto Nacional - TO

5. FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, Fundo Público da Administração Direta Municipal, CNPJ (MF) nº 28.182.282/0001-04, sito a Av. Murilo Braga, 1.887, centro, Porto Nacional - TO, neste ato representado pelo seu gestor Sr **FABRICIO MACHADO SILVA**, brasileiro, casado, Engenheiro, portador da RG Nº 953051 SSP/TO e CPF Nº 001.308.091-10, residente e domiciliado n Loteamento Residencial Portal do Lago, Qd 4 Rua 05 Lote 23, Distrito de Luzimangues, Porto Nacional - TO;

6. SUBPREFEITURA DO DISTRITO DE LUZIMANGUES - PORTO NACIONAL, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ nº 29.979.137/0001-11, com sede na Rua Porto Nacional s/nº APM 01 e 02 Quadra 08 Loteamento Orla O, Vila Luzimangues, Porto Nacional - TO, neste Ato representado por seu gestor sr **NICKI LAUDER BARROS DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, Bacharel em Direito, portador do CPF nº 790.621.301-78, RG nº 159.493 2ª Via, residente e domiciliado à Chácara 15, lote 15, Distrito de Luzimangues, Porto Nacional - TO.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

7. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO NACIONAL, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ nº 06.083.271/0001-34, com sede na Av. Murilo Braga, 1887, Centro, Porto Nacional - TO, neste Ato representado por sua gestora Sr^a **HELANE DIAS RODRIGUES**, brasileira, União Estável, Pedagoga, portadora do CPF nº 852.319.321-91, RG nº 382.474 SSP/TO, residente e domiciliada à Rua Argemiro Pereira de Assunção, Qd. 15, Lt. 55, setor Jardim América, Porto Nacional - TO;

8. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ nº 27.051.922/0001-84, com sede na Av. Murilo Braga, 1887, Centro em Porto Nacional - TO, neste Ato representada por seu gestor Sr **EMIVALDO PIRES DE SOUZA**, brasileiro, casado, Administrador, portador do CPF nº 485.256.851-00, RG nº 281.304 SSP/TO, residente e domiciliado à Avenida Parnaíba nº 3870, Vila Nova, Porto Nacional - TO.

9. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS, Fundo Público da Administração Direta Municipal, inscrito no CNPJ nº 14.797.309/0001-69, instalado na sede da Prefeitura Municipal de Porto Nacional, à Av. Murilo Braga, 1887, Centro, Porto Nacional - TO, CEP: 77.500-000, neste ato representado por sua Gestora, Sr.^a **KEILA VIANA RIBEIRO MACIEL**, brasileira, casada, Enfermeira, portadora do CPF nº 941.976.951-87, RG nº 406.631 SSP/TO, residente e domiciliado à Rua Anápolis, Qd 08, Lt 19, nº 430, Jardim Querido, Porto Nacional - TO;

Detentora da Ata de Registro de Preços:

RAZÃO SOCIAL e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do Pregão Presencial SRP nº 006/2021 INFR e seus anexos:

FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 006/2021 INFR, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do **Pregão Presencial SRP Nº 006/2021 INFR, realizado em ____/____/2021**, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial SRP Nº 006/2021 INFR**, na forma da Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e, **conforme Termo de Homologação de ____/____/2021**, tudo constante no **Processo Administrativo nº 2021004702**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O Objeto desta Ata de Registro de Preços é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADA A ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE, SECRETARIAS E FUNDOS PARTICIPANTES DESTE PROCEDIMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA**, em conformidade com as especificações contidas no Processo Administrativo nº 2021004702, Edital do **Pregão Presencial SRP Nº 006/2021 INFR** e seus Anexos.

1.2 A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

2.2 O prazo para assinatura desta Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

2.2.1 A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

2.2.2 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 2.1 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

2.3 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses a contar da data da sua assinatura.

2.3.1 A Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Presencial SRP Nº 006/2021 INFR**, terá seu extrato publicado Diário Oficial do Município de Porto Nacional, no Diário Oficial da União (quando necessário), e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada na SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA durante sua vigência.

2.3.2 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o [inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

2.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

2.5 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

3.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrente de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

3.3 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

3.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.4.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Departamento de compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

3.6 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

c) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

d) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

3.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

4.1.1 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de p4

4.1.2 A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

4.1.3 A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

4.1.4 A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

4.1.5 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

4.1.6 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

4.1.7 Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

4.1.8 No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedor;

4.1.9 Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

4.2. Pela Detentora quando:

4.2.1 Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

4.2.2 A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

4.3 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

4.4 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias a DETENTORA/FORNECEDORA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

4.5 Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

4.6 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

4.7 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

5.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia autorização do Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços e Anuência da empresa beneficiária, desde que comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberas regras contidas na Lei no 10.520/2002, na Lei no 8.666/93, no Decreto no 7.892/2013 e 8.250/2014 e 8.250/2014, nas normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações;

5.2 A adesão à ata de registro de preço deve ser justificada pelo órgão não participante mediante detalhamento das necessidades com o objetivo discriminado na ata, não servindo a esse propósito a mera reprodução, parcial ou integral, do plano de trabalho do órgão gerenciador;

5.3 A comprovação da vantagem da adesão deve estar evidenciada pelo confronto entre os preços unitários dos matérias constantes da ata de registro de preços e referenciais válidos de mercado;

5.4 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

5.5 As aquisições ou contratações adicionais de órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos estabelecidos neste Termo;

5.6 O quantitativo decorrente das adesões a Ata de Registro de Preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item estabelecido neste Termo;

5.7 Ao órgão não participante que aderir a Ata, compete os atos relativos a cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

5.8 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante devesse efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

5.9 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do Pregão Presencial SRP nº 006/2021 INFR é a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Desenvolvimento Urbano.

6.2 São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, conforme o Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes, as seguintes obrigações:

- Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações do objeto registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES/SECRETARIAS/FUNDOS

7.1 DO QUANTITATIVO ESTIMADO GERAL

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIMINAÇÃO	VALOR HORA TRABALHADA R\$
01	8.140	HORAS	MÃO-DE-OBRA MANUTENÇÃO CARROS LEVES	
02	7.100	HORAS	MÃO-DE-OBRA MANUTENÇÃO CARROS PESADOS	
03	3.250	HORAS	MÃO-DE-OBRA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS	

7.2 ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE DE PORTO NACIONAL

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIMINAÇÃO	VALOR HORA TRABALHADA R\$
01	1.200	HORAS	MÃO-DE-OBRA MANUTENÇÃO CARROS LEVES	
02	1.200	HORAS	MÃO-DE-OBRA MANUTENÇÃO CARROS PESADOS	
03	1.200	HORAS	MÃO-DE-OBRA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS	



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

7.3 ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIMINAÇÃO	VALOR HORA TRABALHADA R\$
01	1.000	HORAS	MÃO-DE-OBRA MANUTENÇÃO CARROS LEVES	
02	600	HORAS	MÃO-DE-OBRA MANUTENÇÃO CARROS PESADOS	

7.4 ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA:

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIMINAÇÃO	VALOR HORA TRABALHADA R\$
01	100	HORAS	MÃO-DE-OBRA MANUTENÇÃO CARROS LEVES	

7.5 ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO:

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIMINAÇÃO	VALOR HORA TRABALHADA R\$
01	800	HORAS	MÃO-DE-OBRA MANUTENÇÃO CARROS LEVES	
02	1.200	HORAS	MÃO-DE-OBRA MANUTENÇÃO CARROS PESADOS	
03	1.200	HORAS	MÃO-DE-OBRA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS	

7.6 ÓRGÃO PARTICIPANTE: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL:

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIMINAÇÃO	VALOR HORA TRABALHADA R\$
01	1.200	HORAS	MÃO-DE-OBRA MANUTENÇÃO CARROS LEVES	
02	1.200	HORAS	MÃO-DE-OBRA MANUTENÇÃO CARROS PESADOS	

7.7 ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIMINAÇÃO	VALOR HORA TRABALHADA R\$
01	440	HORAS	MÃO-DE-OBRA MANUTENÇÃO CARROS LEVES	

7.8 ÓRGÃO PARTICIPANTE: SUBPREFEITURA DO DISTRITO DE LUZIMANGUES:

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIMINAÇÃO	VALOR HORA TRABALHADA R\$
01	500	HORAS	MÃO-DE-OBRA MANUTENÇÃO CARROS LEVES	
02	500	HORAS	MÃO-DE-OBRA MANUTENÇÃO CARROS PESADOS	
03	850	HORAS	MÃO-DE-OBRA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS	

7.9 ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIMINAÇÃO	VALOR HORA TRABALHADA R\$
01	1.200	HORAS	MÃO-DE-OBRA MANUTENÇÃO CARROS LEVES	
02	1.200	HORAS	MÃO-DE-OBRA MANUTENÇÃO CARROS PESADOS	

7.10 ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIMINAÇÃO	VALOR HORA TRABALHADA R\$
01	200	HORAS	MÃO-DE-OBRA MANUTENÇÃO CARROS LEVES	



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

7.11 ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL:

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIMINAÇÃO	VALOR HORA TRABALHADA R\$
01	1.500	HORAS	MÃO-DE-OBRA MANUTENÇÃO CARROS LEVES	
02	1.200	HORAS	MÃO-DE-OBRA MANUTENÇÃO CARROS PESADOS	

CLAUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas aos Órgãos/Secretarias Participantes desta licitação no âmbito Municipal de Porto Nacional - TO, conforme o Processo Administrativo da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Mobilidade e das respectivas Secretarias/Órgãos Participantes.

CLAUSULA NONA - FORMA DE PAGAMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Após a indicação da empresa vencedora, e a homologação e publicação da respectiva Ata de Registro de Preços, a empresa estará apta ao fornecimento dos serviços licitados. E a liberação para fornecimento e emissão da nota fiscal, se dará por meio de pedido de compra/serviços encaminhado por cada órgão participante de Porto Nacional – TO;

9.2 O pagamento será efetuado nos termos dispostos na Ata de Registro de Preços e no Edital, através de Ordem Bancária para a conta corrente da Licitante vencedora, após a emissão da pertinente Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável a CONTRATADA, e será efetuado em até 30 dias após o Atestado de recebimento do serviço;

9.3 As Notas Fiscais deverão ser emitidas nominalmente para cada Secretaria/Órgão Participante conforme o montante dos quantitativos total das respectivas requisições/solicitações referente ao período anterior;

9.4 A licitante vencedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente aos serviços fornecidos, sem rasuras, fazendo constar na mesma, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e respectiva agência;

9.5 E condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei e Certificado de regularidade do FGTS-CRF e certidão negativa de débito com o Município de Porto Nacional, sob pena de não se concretizar o pagamento;

9.6 O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação;

9.7 A Licitante vencedora obrigará-se a manter-se em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na licitação durante todo o período da execução do contrato.

CLAUSULA DECIMA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1.1 A Manutenção preventiva ocorrerão sempre com intervalos regulares de quilometragem percorrida, conforme estabelecida nos manuais dos veículos, compreendendo a substituição de peças com vida útil pré-determinada;

10.1.1.1 A Manutenção corretiva é um conjunto de serviços que visa reparar avarias; a manter a integridade dos veículos e principalmente, a tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos eventuais provenientes do funcionamento continuado;

10.1.2 O serviço de manutenção corretiva atenderá aos sistemas mecânicos de:

- 10.1.2.1 Direção;
- 10.1.2.2 Embreagem;
- 10.1.2.3 Freio;
- 10.1.2.4 Motor;
- 10.1.2.5 Regulagem;
- 10.1.2.6 Suspensão;
- 10.1.2.7 Transmissão;
- 10.1.2.8 Retífica de Motores.

10.1.3 O serviço de manutenção corretiva atenderá também aos sistemas eletro-eletrônico do:

- 10.1.3.1 Alternador;
- 10.1.3.2 Motor de partida;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

- 10.1.3.3 Motor de limpador de para-brisas;
- 10.1.3.4 Eletro ventilador;
- 10.1.3.5 Chicote e lâmpadas;
- 10.1.3.6 Fusíveis;
- 10.1.3.7 Regulagem de faróis;
- 10.1.3.8 Ar condicionado (limpeza em sistema de ar condicionado).

10.1.4 Serviço de manutenção corretiva atenderá além da parte de funilaria e pintura Recuperação de:

- 10.1.4.1 para-choques;
- 10.1.4.2 Os serviços deverão ser executado de maneira que mantenha os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada;
- 10.1.4.3 Os veículos mencionados servem apenas como referência para o quantitativo de peças e serviços a serem prestados, podendo, contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato;
- 10.1.5 Devido à baixa ou aquisição de novos veículos, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratual.

10.2 DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 10.2.1 A conclusão dos serviços de manutenção corretiva ficará condicionada a sua extensão, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 10 (dez) dias, salvo anuência por escrito do CONTRATANTE;
- 10.2.2 Garantia: todos os serviços executados e peças substituídas deverão ter garantia de no mínimo 90 dias (noventa) dias, devendo ser observado o prazo oferecido pelo fabricante quando este for superior.

10.3 DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.3.1 A CONTRATADA poderá subcontratar os serviços objeto desta contratação.
- 10.3.1.2 A CONTRATADA somente poderá subcontratar os seguintes serviços:
- 10.3.1.3 Serviços em bombas e bicos injetores;
- 10.3.1.4 Serviços de lanternagem e pinturas;
- 10.3.1.5 Limpeza e manutenção em sistema de ar condicionado;
- 10.3.1.6 Serviço de guincho;
- 10.3.1.7 Serviços de lava jato;
- 10.3.1.8 Borracharia;
- 10.3.1.9 Torneadora;
- 10.3.1.10 Lubrificação;
- 10.3.2 A subcontratação se dará nos casos em que a contratada não disponha de condições técnicas, equipamentos especiais ou mão-de-obra especializada para execução dos serviços;
- 10.3.3 A subcontratada deve dispor de condições técnicas, equipamentos e pessoal habilitado para executar os serviços;
- 10.3.4 Em caso de subcontratação a responsabilidade pela execução e garantia dos serviços recai sobre a Contratada;
- 10.3.5 O valor dos serviços subcontratados será de responsabilidade da empresa contratada, respeitando-se os valores da hora técnica.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1 São obrigações da Contratada:

- 11.1.1 Assumir inteira responsabilidade pela aquisição contratados e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta;
- 11.1.2 Arcar com todos os custos necessários à completa aquisição;
- 11.1.3 Para todos os itens constantes das especificações é responsabilidade da empresa vencedora o fornecimento dos serviços, ferramentas e pessoal qualificado para a prestação de serviço, ficando as Secretarias e Fundos Municipais isenta de quaisquer outros ônus decorrentes da prestação de serviços;
- 11.1.4 Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes do contrato;
- 11.1.5 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, Previdenciária, de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas à pessoal;
- 11.1.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

11.2 São obrigações da CONTRATANTE:

- 11.2.1 Informar à contratada com antecedência de 02 horas a lista de veículos que serão realizadas a manutenção;
- 13.2 Encaminhar os veículos para a manutenção, até as 08:00 horas do respectivo dia útil agendado;
- 11.2.3 Comunicar à contratada, quaisquer irregularidades nos reparos prestados, objetivando a imediata reparação;
- 11.2.4 Proporcionar à contratada as condições ajustadas a fim de que possa desempenhar normalmente os reparos;
- 11.2.5 Efetuar os pagamentos devidos num prazo de até 30(trinta) dias a contar da data de recebimento da nota fiscal;
- 11.2.6 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- 11.2.7 Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art.65 da Lei nº 8.666/93;
- 11.2.8 Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- 11.2.9 Notificar a Fornecedor/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 11.2.10 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 11.2.11 Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- 11.2.12 Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- 11.2.13 Emitir requisição dos serviços solicitados para execução.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Cada Secretaria designará por nomeação um Fiscal de Contrato para averiguação e recebimento dos serviços.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar a Contratada as seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito, quando Contratada praticar irregularidades de pequena monta;
- b) Multa administrativa no percentual de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor do item adjudicado, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10% (dez por cento) do valor dos materiais;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração, até o prazo de dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 13.2 Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, corrigido e atualizado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso;
- 13.3 Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento formalizado da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 10% (dez por cento) do valor total do fornecimento a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior;
- 13.4 As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão as licitantes remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas;
- 13.5 Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao Órgão Competente até 10 (dez) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da Contratante.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- 14.1 Será (ão) CONTRATADAS as empresas que oferecerem o Menor Preço Hora Trabalhada, baseada nos preços praticados pelo mercado de oficinas mecânicas, essa modalidade é praxe atualmente utilizada para órgãos públicos;
- 14.2 A cada fornecimento a CONTRATANTE solicitará a CONTRATADA, um orçamento prévio que deverá ser preparado de forma detalhada, constando a marca, modelo/ano e identificação precisa do



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

equipamento/veículo, a especificação dos serviços a serem executados e o tempo previsto para sua execução e se necessário a relação e quantidade de peças a serem substituídas para que a CONTRATANTE, providencie a aquisição junto ao fornecedor contratado para o fornecimento;

14.3 No ato do orçamento prévio, a CONTRATANTE determinará o prazo máximo para apresentação do mesmo, que não poderá exceder a 24 (vinte e quatro) horas;

14.4 A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento, pedir revisão, comprometendo-se a CONTRATADA fornecer os serviços, de acordo com o que for aprovado;

14.5 Os preços propostos no orçamento serão conferidos pela CONTRATANTE, a qual verificará se estes correspondem aos preços praticados pelo mercado;

14.6 Os serviços deverão atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

14.7 A licitante vencedora deverá dispor de veículo caracterizado como "oficina volante", equipado com ferramenta essencial, a fim de prestarem serviços de manutenção em caráter emergencial diretamente no local em que os veículos se encontra, considerando o perímetro urbano do município de Porto Nacional - TO, sendo que o valor relativo ao deslocamento destes veículos estarão isentos de cobranças para a administração pública;

14.8 Os serviços serão fornecidos pela contratada em sua própria estrutura e/ou em empresas subcontratada, que atuarão sob responsabilidade da contratada;

14.8.1 Sempre que houver necessidade de alteração das empresas subcontratadas este fato deverá ser informado expressamente as Secretarias e Fundos participantes do certame para anuência da mesma;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 7.892, de 25.01.2013, na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, normas municipais pertinentes e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial SRP nº 006/2021 INFR e Processo Administrativo nº 2021004702.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 Justos e acordados firmam o presente, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Porto Nacional- TO _____ de _____ de 2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,
DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE
MARCOS ANTONIO LEMOS RIBEIRO
SECRETÁRIO
Órgão Gerenciador**

Órgãos Participantes:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO
NACIONAL
LORENA MARTINS VILELA
GESTORA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
LOENIS FERNANDES SIRQUEIRA
SECRETÁRIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO
ALCIDES SERPA
SECRETÁRIO**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
MARCOS GEOVANI MARTINS DA SILVA
SECRETÁRIO**



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
FABRICIO MACHADO SILVA
GESTOR

SUBPREFEITURA DO DISTRITO DE
LUZIMANGUES - PORTO NACIONAL
NICKI LAUDER BARROS DE CARVALHO
GESTOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
PORTO NACIONAL
HELANE DIAS RODRIGUES
SECRETÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
EMIVALDO PIRES DE SOUZA
SECRETÁRIO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS
KEILA VIANA RIBEIRO MACIEL
GESTORA

EMPRESA(S)
DETENTORA (S) DA ATA SRP

Testemunhas:

1.

CPF:

2.

CPF:



ANEXO X
MINUTA DO CONTRATO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADA A ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE, SECRETARIAS E FUNDOS PARTICIPANTES DESTES PROCEDIMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, CELEBRADO ENTRE _____ E _____ A EMPRESA _____.

a) CONTRATANTE: O Município de Porto Nacional, através _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, em Porto Nacional - TO, neste Ato representada por _____, portador do RG _____ e CPF Nº _____ residente e domiciliado na _____;

b) CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, e Inscrição Estadual nº _____ com sede na _____, na cidade de _____ - _____, neste ato representada pelo Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF sob o nº _____, e RG sob o nº _____, residente e domiciliado em _____,

Resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente Contrato decorre de adjudicação do **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 006/2021 INFR**, na forma da Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, conforme **Termo de Homologação de ____/____/2021**, tudo constante no **Processo Administrativo nº 2021004702**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste Contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADA A ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE, SECRETARIAS E FUNDOS PARTICIPANTES DESTES PROCEDIMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com a quantidade, condições e especificações constantes neste Instrumento Contratual, no Termo de Referência (Anexo II) do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 006/2021 INFR** e demais Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento objetos deste contrato, o preço total de **R\$ _____ (_____)**.

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIMINAÇÃO	VALOR HORA TRABALHADA R\$

CLAUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta contratação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias:

CLAUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

- 5.1 Após a indicação da empresa vencedora, e a homologação e publicação da respectiva Ata de Registro de Preços, a empresa estará apta ao fornecimento dos serviços licitados. E a liberação para fornecimento e emissão da nota fiscal, se dará por meio de pedido de compra/serviços encaminhado por cada órgão participante de Porto Nacional – TO;
- 5.2 O pagamento será efetuado nos termos dispostos na Ata de Registro de Preços e no Edital, através de Ordem Bancária para a conta corrente da Licitante vencedora, após a emissão da pertinente Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável a CONTRATADA, e será efetuado em até 30 dias após o Atestado de recebimento do serviço;
- 5.3 As Notas Fiscais deverão ser emitidas nominalmente para cada Secretaria/Órgão Participante conforme o montante dos quantitativos total das respectivas requisições/solicitações referente ao período anterior;
- 5.4 A licitante vencedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente aos serviços fornecidos, sem rasuras, fazendo constar na mesma, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e respectiva agência;
- 5.5 É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei e Certificado de regularidade do FGTS-CRF e certidão negativa de débito com o Município de Porto Nacional, sob pena de não se concretizar o pagamento;
- 5.6 O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação;
- 5.7 A Licitante vencedora obrigará-se a manter-se em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na licitação durante todo o período da execução do contrato.

CLAUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1.1 A Manutenção preventiva ocorrerão sempre com intervalos regulares de quilometragem percorrida, conforme estabelecida nos manuais dos veículos, compreendendo a substituição de peças com vida útil pré-determinada;
- 6.1.2 A Manutenção corretiva é um conjunto de serviços que visa reparar avarias; a manter a integridade dos veículos e principalmente, a tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos eventuais provenientes do funcionamento continuado;

6.2 O serviço de manutenção corretiva atenderá aos sistemas mecânicos de:

- 6.2.1 Direção;
- 6.2.2 Embreagem;
- 6.2.3 Freio;
- 6.2.4 Motor;
- 6.2.5 Regulagem;
- 6.2.6 Suspensão;
- 6.2.7 Transmissão;
- 6.2.8 Retífica de Motores.

6.3 O serviço de manutenção corretiva atenderá também aos sistemas eletro-eletrônico do:

- 6.3.1 Alternador;
- 6.3.2 Motor de partida;
- 6.3.3 Motor de limpador de para-brisas;
- 6.3.4 Eletro ventilador;
- 6.3.5 Chicote e lâmpadas;
- 6.3.6 Fusíveis;
- 6.3.7 Regulagem de faróis;
- 6.3.8 Ar condicionado (limpeza em sistema de ar condicionado).

6.4 Serviço de manutenção corretiva atenderá além da parte de funilaria e pintura Recuperação de:

- 6.4.1 para-choques;
- 6.4.2 Os serviços deverão ser executado de maneira que mantenha os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada;

6.4.3 Os veículos mencionados servem apenas como referência para o quantitativo de peças e serviços a serem prestados, podendo, contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato;

6.4.5 Devido à baixa ou aquisição de novos veículos, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratual.

6.5 DO PRAZO DE EXECUÇÃO

6.5.1 A conclusão dos serviços de manutenção corretiva ficará condicionada a sua extensão, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 10 (dez) dias, salvo anuência por escrito do CONTRATANTE;

6.5.2 Garantia: todos os serviços executados e peças substituídas deverão ter garantia de no mínimo 90 dias (noventa) dias, devendo ser observado o prazo oferecido pelo fabricante quando este for superior.

6.6 DA SUBCONTRATAÇÃO

6.6.1 A CONTRATADA poderá subcontratar os serviços objeto desta contratação.

6.6.1.2 A CONTRATADA somente poderá subcontratar os seguintes serviços:

6.6.1.3 Serviços em bombas e bicos injetores;

6.6.1.4 Serviços de lanternagem e pinturas;

6.6.1.5 Limpeza e manutenção em sistema de ar condicionado;

6.6.1.6 Serviço de guincho;

6.6.1.7 Serviços de lava jato;

6.6.1.8 Borracharia;

6.6.1.9 Torneadora;

6.6.1.10 Lubrificação;

6.6.2 A subcontratação se dará nos casos em que a contratada não disponha de condições técnicas, equipamentos especiais ou mão-de-obra especializada para execução dos serviços;

6.6.3 A subcontratada deve dispor de condições técnicas, equipamentos e pessoal habilitado para executar os serviços;

6.6.4 Em caso de subcontratação a responsabilidade pela execução e garantia dos serviços recai sobre a Contratada;

6.6.5 O valor dos serviços subcontratados será de responsabilidade da empresa contratada, respeitando-se os valores da hora técnica.

CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Contratada:

7.1.1 Assumir inteira responsabilidade pela aquisição contratados e efetuar-los de acordo com as especificações constantes da proposta;

7.1.2 Arcar com todos os custos necessários à completa aquisição;

7.1.3 Para todos os itens constantes das especificações é responsabilidade da empresa vencedora o fornecimento dos serviços, ferramentas e pessoal qualificado para a prestação de serviço, ficando as Secretarias e Fundos Municipais isenta de quaisquer outros ônus decorrentes da prestação de serviços;

7.1.4 Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes do contrato;

7.1.5 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, Previdenciária, de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas à pessoal;

7.1.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.2 São obrigações do CONTRATANTE:

7.2.1 Informar à contratada com antecedência de 02 horas a lista de veículos que serão realizadas a manutenção;

7.2.2 Encaminhar os veículos para a manutenção, até as 08:00 horas do respectivo dia útil agendado;

7.2.3 Comunicar à contratada, quaisquer irregularidades nos reparos prestados, objetivando a imediata reparação;

7.2.4 Proporcionar à contratada as condições ajustadas a fim de que possa desempenhar normalmente os reparos;

7.2.5 Efetuar os pagamentos devidos num prazo de até 30(trinta) dias a contar da data de recebimento da nota fiscal;



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

- 7.2.6 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- 7.2.7 Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art.65 da Lei nº 8.666/93;
- 7.2.8 Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- 7.2.9 Notificar a Fornecedor/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 7.2.10 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 7.2.11 Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- 7.2.12 Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- 7.2.13 Emitir requisição dos serviços solicitados para execução.

CLAUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 Será designado por nomeação um Fiscal de Contrato para averiguação e recebimento dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 O prazo de vigência desta contratação será a contar da data da assinatura do contrato até ___/___/___ ou consumo de todo o quantitativo contratado, prevalecendo a situação que ocorrer por último, podendo ser prorrogado e alterado (art. 65, §1º da Lei de Licitações).

CLAUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando Contratada praticar irregularidades de pequena monta;
- b) Multa administrativa no percentual de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor do item adjudicado, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10% (dez por cento) do valor dos materiais;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração, até o prazo de dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

10.2 Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, corrigido e atualizado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso;

10.3 Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento formalizado da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 10% (dez por cento) do valor total do fornecimento a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior;

10.4 As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão as licitantes remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas;

10.5 Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao Órgão Competente até 10 (dez) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da Contratante.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO DO CONTRATO

O Contrato o poderá ser rescindida de pleno direito:

11.1 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- 11.1.1 A Contratada não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e deste contrato;
- 11.1.2 A contratada não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- 11.1.3 A contratada der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- 11.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- 11.1.5 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- 11.1.6 Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- 11.1.7 No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedor;



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

11.1.8 Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

11.2.1 Pela Contratada quando:

11.2.1.1 Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

11.2.1.2 A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

11.3 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços e contrato, enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

11.4 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à DETENTORA/FORNECEDORA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

11.4.1 Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

11.5 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

11.6 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Rege-se-á a presente contratação no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 7.892, de 25.01.2013, na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, normas municipais pertinentes e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 006/2021 INFR e Processo Administrativo nº 2021004702.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente contratação, fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 Justos e acordados firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Porto Nacional – TO _____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE

**EMPRESA
CONTRATADA**

Testemunhas:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____



ANEXO XI
PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL

Declaro(amos) para os devidos fins, que recebi(emos) nesta data, da Comissão Permanente de Licitação do MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, o edital e seus respectivos anexos referente à Licitação Pública a ser realizada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2021 INFR**, Tipo **MENOR PREÇO DA HORA TRABALHADA**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADA A ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE, SECRETARIAS E FUNDOS PARTICIPANTES DESTE PROCEDIMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme consta no Processo Administrativo nº 2021004702.

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta seus legais efeitos.

_____, ____ de _____ de 2021.

(assinatura do representante e carimbo do CNPJ da empresa)

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO*

*dispensados somente os dados que já constarem no carimbo

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TEL:	
E-MAIL:	

Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá passar este formulário/recibo, devidamente preenchido para a Comissão de Licitações, através do e-mail: cplportonacional2021@gmail.com.

A não entrega ou envio do recibo exime a Comissão de Licitação, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.